



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.433

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1964

ORDEM E PROGRESSO

DECRETO N. 4.579 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, no posto de 2.º tenente e promove ao posto de 2.º dito, o 1.º sargento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Francisco Silvestre Bezerra.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0671/64/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento do Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Francisco Silvestre Bezerra, de acordo com a letra a do art. 325, letra b do art. 328 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1.º tenente, percebendo, nessa situação, os vencimentos de noventa e nove mil e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 993.600,00) anuais, entre vencimentos e adicionais.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 4.581 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

Desapropria por utilidade pública terreno à Praça Floriano Peixoto, pertencente à Sociedade Pró-Matrinha do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item 1.º, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal n. 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2786, de 21.5.956,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado de utilidade pública e desapropriado em favor do Estado do Pará, pela importância de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), na forma do Decreto Federal n. 3365, de 21-6-941, modificado pela Lei n. 2786, de 21-5-956, o terreno edificado à Praça Floriano Peixoto, perímetro compreendido entre a passagem ao flanco esquerdo do mercado de São Braz e Avenida Gentil Bittencourt, distando do ângulo do cruzamento dessa Avenida com a referida Praça a extensão de dez (10m), medindo noventa metros (90m) de frente ao correr da Praça, por sessenta metros (60m) de fundos, confi-

ando pelos lados e fundos com quem de direito.

Art. 2.º O referido terreno foi doado pela Prefeitura Municipal de Belém à Sociedade Pró-Matrinha do Pará e nele foi iniciada a construção da Maternidade-Escola de Belém.

Art. 3.º Caberá ao Governo do Estado promover e executar a presente desapropriação.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4.582 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

Estabelece normas para as promoções de praças da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º As promoções de praças da Polícia Militar do Estado, serão feitas mediante cursos de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro, por merecimento e antiguidade, e, eventualmente, por bravura, nas condições previstas neste Decreto.

Art. 2.º As promoções a sub-tenente, 1.º, 2.º e 3.º sargento e a cabo serão feitas pelo Comando Geral da Polícia Militar, sendo que as promoções por bravura independem da existência de vagas, podendo ser efetuadas "post mortem".

Art. 3.º Os sub-tenentes e sargentos de qualquer Arma, Quadro, Arte ou Especialidade, serão relacionados obrigatoriamente em almanaque anual por ordem de graduação e antiguidade.

Art. 4.º O acesso às graduações dentro de cada Arma, Quadro, Arte ou Especialidade, será feito sucessivamente.

Art. 5.º Os terceiros sargentos serão incluídos no almanaque, na ordem decrescente de classificação final, obtida em curso de formação ou concurso.

§ 1.º A antiguidade para as demais graduações será contada a partir da data da última promoção, prevalecendo em caso de igualdade a antiguidade à graduação anterior.

§ 2.º O acesso na colocação do almanaque é automática em consequência de promoções, inclusões ou impedimentos verificados nos respectivos Quadros, Armas, Artes ou Especialidades.

Art. 6.º Ressalvado o caso do parágrafo único do artigo 2.º as promoções serão efetuadas dentro de cada Quadro, Arma, Arte ou

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 5558

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

**EXPEDIENTE**

| ASSINATURAS                     | PUBLICIDADES          | Cr\$      |
|---------------------------------|-----------------------|-----------|
| Annual . . . . . 6.000,00       | Uma Página de Con-    | 15.000,00 |
| Semestral . . . . . 3.000,00    | tabilidade, uma vez   |           |
| <b>OUTROS ESTADOS</b>           |                       |           |
| <b>E MUNICIPIOS</b>             |                       |           |
| Annual . . . . . 7.400,00       | Por mais de duas (2)  |           |
| Semestral . . . . . 3.700,00    | vêzes, 10% de aba-    |           |
| <b>VENDA DE DIÁRIOS</b>         |                       |           |
| Número avulso . . . . . 30,00   | Por mais de cinco (5) |           |
| Número atrasado . . . . . 35,00 | vêzes, 20% de aba-    |           |
| O custo do exemplar dos ór-     |                       |           |
| gãos oficiais, atrasados sera   |                       |           |
| aumentada de Cr\$ 30,00 ao ano. |                       |           |

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementes às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinante que os solicitarem.

Especialidade, nas seguintes bases:

- 1 — a 3.º sargento e a cabo, mediante aprovação em curso de formação ou concurso, segundo a natureza de cada Quadro, etc., e
- 2 — a sub-tenente, 1.º e 2.º sargentos, metade por merecimento e metade por antiguidade.

**Parágrafo Único** As promoções de sub-tenentes, primeiros e segundos sargentos, serão efetuadas em 21 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro.

**Art. 7.º** Para as promoções por merecimento é necessário, também, que a praça tenha atingido, no respectivo quadro, por ordem de antiguidade no almanaque, o primeiro terço mais antigo, os primeiros sargentos; o primeiro quarto, os segundos sargentos; o primeiro quinto, os terceiros sargentos.

**Art. 8.º** Para promoção por merecimento ou antiguidade, é indispensável que a praça tenha sido incluída na relação de acesso correspondente.

**Art. 9.º** Por qualquer dos cri-

térios, ressalvado o de bravura, a promoção somente poderá ser processada quando o candidato houver satisfeito os seguintes requisitos:

- 1 — Ter idoneidade moral;
- 2 — Ter, no mínimo, bom comportamento;
- 3 — Ter capacidade física comprovada em inspeção de saúde;
- 4 — Ter, no mínimo, o seguinte interstício:
  - a) 3.º sargento — 18 meses;
  - b) 2.º sargento — 24 meses;
  - c) 1.º sargento — 12 meses.
- 5 — Estarem no terço mais antigo, os primeiros sargentos; no quarto mais antigo, os segundos sargentos, e, no quinto mais antigo, os terceiros sargentos.

**§ 1.º** A idoneidade moral será aferida através da ficha disciplinar e do conceito emitido pelo Comandante ou Chefe direto.

**§ 2.º** Na falta absoluta de candidato que satisfaça a exigência do inciso (4) deste artigo, o Comando Geral poderá reduzir o interstício à metade.

**Art. 10.** Ressalvado o caso de

participação única do artigo 2.º e outros especificados em leis e regulamentos, nenhum soldado poderá ser promovido à graduação imediata sem que haja sido aprovado em cursos de formação ou concurso.

**Parágrafo Único.** O tempo mínimo para permanência na graduação de cabo é um ano.

**Art. 11.** Em cada relação de acesso (antiguidade e merecimento) deverá constar um número de candidatos habilitados à promoção, na ordem em que devem ser promovidos, equivalente ao número de vagas existentes.

**§ 1.º** As relações serão organizadas três vezes por ano, na primeira quinzena de março, julho e novembro, respectivamente, para as promoções de abril, agosto e dezembro.

**§ 2.º** Constará nas relações de que trata este artigo (merecimento) a soma geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

**Art. 12.** Todo candidato habilitado e incluído em relação de acesso (merecimento) e não promovido por falta de vaga, terá seu direito à inclusão assegurada na próxima relação nos termos do presente decreto, ressalvado o caso de comportamento.

**Art. 13.** Se após as promoções relativas a 21 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro as relações (merecimento) apresentarem candidatos remanescentes, não promovidos por falta de vagas, serão estes incluídos nas primeiras colocações das relações subsequentes.

**Parágrafo Único.** No caso do presente artigo os candidatos deverão constar da respectiva relação de acesso com a observação: "vinhos de relação anterior".

**Art. 14.** Nos casos em que a graduação inicial seja a de terceiro sargento e haja soldados ou civis habilitados a promoção, as vagas serão preenchidas quatro (4) meses após a publicação do resultado do concurso obedecendo-se o que dispõe o art. 5.º, dispensada a exigência do parágrafo único do art. 10.

**§ 1.º** Na hipótese do presente artigo, os soldados aprovados e classificados serão imediatamente promovidos a cabo, devendo, nessa graduação e tagiar quatro (4) meses.

**§ 2.º** Os civis admitidos em concursos aprovados e classificados serão alistados estagiando dois (2) meses como soldado e quatro (4) meses como cabo.

**Art. 15.** O merecimento para promoção de sub-tenentes, primeiros e segundos sargentos, será aferido pelas fichas 1 e 2 anexas ao presente decreto.

**Art. 16.** A antiguidade e o interstício dos sargentos para efeito de promoção, são contados da data em que foram promovidos à graduação que ocupam, obedecida a colocação no almanaque e feitos os descontos seguintes:

- 1 — tempo de serviço em qualquer função pública não privativa de militar ou que não seja relativo a PME;
- 2 — tempo de licença para tratar de interesse particular;
- 3 — tempo de prisão por sen-

tença passada em julgado; 4 — tempo de privação do exercício da função, em face de sentença judicial, e

5 — tempo de prisão disciplinar, sem fazer serviço.

**Art. 17.** A promoção por antiguidade ou merecimento em cada Quadro, arte, ou especialidade, cabe ao sargento que tenha atingido o primeiro lugar na relação de acesso respectiva, satisfeitas as exigências do artigo 9.º.

**Art. 18.** Para contagem de antiguidade e do interstício, tomar-se-ão por base os dias 3 de março, 3 de julho e 3 de novembro, para as relações a serem organizadas respectivamente nas primeiras quinzenas daqueles meses.

**Art. 19.** Para o preparo das promoções, os Comandantes das Unidades ou Chefes do Serviço, remeterão à Comissão de Promoção de Praça, até 20 de fevereiro, 20 de junho e 20 de outubro, as informações relativas aos candidatos que estejam no primeiro terço mais antigo, os primeiros sargentos; no primeiro quarto, os segundos sargentos e no primeiro quinto, os terceiros sargentos de cada Quadro, Arma, Arte ou Especialidade.

**§ 1.º** As informações serão prestadas através do preenchimento da ficha número 1, em anexo, ouvido o Chefe direto da praça.

**§ 2.º** Cada ficha deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 — Ficha disciplinar;
- 2 — Extrato da certidão de assentamentos, contendo, todas as funções exercidas como sargento, bem como os elogios individuais e coletivos.

**Art. 20.** Os graduados só poderão ser transferidos do quadro, Arte ou Especialidade, mediante curso de formação ou concurso.

**Art. 21.** A inscrição aos cursos de formação ou concurso para terceiros sargentos e cabos, será feita mediante requerimento ao Comando Geral.

**Parágrafo Único.** Os requerimentos serão instruídos com a ficha número 1 em anexo, ficha disciplinar, extrato da certidão de assentamentos, de que trata o inciso 2 do § 2.º do artigo 19, para sargentos; ficha disciplinar e conceito pessoal do Comandante da Unidade, para cabos e soldados; e com documentos comprobatórios de honorabilidade, boa conduta e de quitação com o serviço militar, para os civis.

**Art. 22.** Os cursos de formação e concursos serão feitos sempre que houver vagas e quando não existam candidatos habilitados.

**Art. 23.** Os programas e diretrizes para os cursos de formação e concursos serão organizados pela 3a. Seção do Estado Maior e baixados pelo Comando Geral.

**Art. 24.** Mediante autorização do Comando Geral poderão ser realizados cursos de formação nas Forças Armadas ou em outras Forças Policiais desde que haja interesse para o serviço.

**Art. 25.** Ao término de qualquer curso de formação para sargento, será dado um conceito de

aptidão revelada pelo aluno, segundo as menções otimizadas (grau final acima de 8 inclusive), bom (grau final entre 6 e 8 ambos inclusive) e regular (grau final até 6 inclusive).

Art. 26. As comissões examinadoras para os cursos de formação da PME serão nomeadas pelo Comando Geral por proposta da 3a. Seção do EMG.

Art. 27. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau 5 no conjunto das matérias e no mínimo grau 4 em cada uma delas e classificado aquele que além de aprovado estiver dentro do número de vagas.

§ 1.º Não poderá prosseguir no concurso o candidato que obtiver nota inferior a três (3) em qualquer prova escrita.

§ 2.º Os concursos só terão validade por dezoito (18) meses, contados da data da publicação dos resultados correspondentes.

Art. 28. As atas de julgamento final e de inspeção de saúde, serão enviadas à 3a. Seção do EM, e, após a sua publicação em Boletim Geral encaminhadas à Comissão de Promoções de Praças.

Art. 29. O órgão encarregado de preparar as promoções é a Comissão de Promoções de Praças (CPP) o qual exerce a função de elemento regulador e principal fator da formação harmônica e eficiente dos quadros de praças.

Art. 30. A Comissão de Promoções de Praças será composta dos seguintes membros:

- 1 — Chefe do Estado Maior, como Presidente;
- 2 — 1 Ten. Cel., 1 Major e 1 Capitão em serviço na capital;
- 3 — 1 1.º Tenente, em serviço na capital, como Secretário

§ 1.º Os membros da CPP serão nomeados pelo Comando Geral, por indicação do Chefe do Estado Maior.

§ 2.º Com exceção do Presidente e do Secretário os demais membros da CPP serão substituídos anualmente, na 1a. quinzena de janeiro.

Art. 31. Compete à Comissão de Promoções de Praças:

I — organizar as relações de acesso para promoções pelos princípios de merecimento e antiguidade, de acordo com as normas consignadas neste decreto e consoante as instruções expressas na ficha número 2, anêxia;

II — estudar e dar parecer sobre os processos relativos à promoções de praças, e

III — propor ao Comando Geral, sempre que necessário, a realização de concursos para terceiro sargento e cabo, para preenchimento de vagas em cada Quadro, Arte ou Especialidade.

Art. 32. Ao Presidente da Comissão de Promoções de Praças incumbe particularmente:

I — fixar as datas das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

II — propor ao Comando Geral a nomeação dos membros da CPP;

III — designar, por escala, os relatores de processos, excluído daquela o Secretário da CPP, e

IV — encaminhar ao Comando Geral as relações de acesso até

dez (10) dias antes das datas de promoção.

Art. 33. Aos membros da CPP compete:

I — tomar parte nas sessões, proferindo voto sobre a matéria discutida, e

II — relatar os processos distribuídos.

Art. 34. Ao Secretário da Comissão de Promoções de Praças, compete:

I — secretariar as sessões, lavrando atas de todos os trabalhos realizados e registrando os votos vencidos;

II — organizar a escala de distribuição de processos;

III — despachar diretamente com o Presidente;

IV — preparar toda a correspondência necessária à Comissão de Promoções de Praças e submetê-la a despacho do Presidente ou assinatura dos membros;

V — tomar as medidas necessárias para o preparo e estudo das promoções de praças, e

VI — organizar e manter em dia o fichário e arquivo da Comissão de Promoções de Praças.

Art. 35. Fica permitida a praça, quando prejudicada em promoção ou classificação no almanaque, pleitear junto ao Comando Geral, reparação do ato que a tenha prejudicado, mediante requerimento em termos.

Parágrafo Único. Uma vez comprovado o direito líquido e recorrente, será alterada a sua classificação, se for o caso, ou promovido a graduação que lhe competir, independentemente da existência de vaga, com ressarcimento de preterição.

Art. 36. As primeiras relações de acesso e as promoções consequentes, serão feitas dentro dos prazos e datas estabelecidas, após a vigência deste decreto.

Art. 37. Fica assegurado as praças, nos termos de disposições e regulamentos anteriores, o direito já adquirido, relativo à promoções.

Art. 38. Aos sargentos de qualquer Arma, Quadro, Arte ou Especialidade, que possuírem o respectivo curso de formação ou concurso, bem como aos músicos que já tenham prestado concurso para músico, fica assegurada a promoção até a graduação de subtenente, independentemente de concurso ou outra condição, além das estabelecidas no presente decreto.

Art. 39. Serão também relacionadas no almanaque, os sargentos de cada Quadro, Arte ou Especialidade que estejam afastados por licença prêmio, férias ou tratamento de saúde.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral da P.M.E.

Art. 41. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o padre José Cupertino Contente, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

## DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oriberto Cavaleiro de Macêdo Klautau, para exercer, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Estadual de Estatística, vago com a exoneração, ex-officio, do padre José Cupertino Contente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

## ANUNCIOS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Ata de Concorrência Pública, para abertura e classificação das propostas recebidas para compra de medicamentos realizada em 3 de novembro de 1964.

Até três dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sita no 2.º Pavimento do Edifício Sede, situado à Av. Almirante Barroso s/n., às 10 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Concorrência Pública, designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 29 de agosto de 1964, presentes todos os seus membros, Adv. Jorge Faciola de Souza, Assistente Jurídico; Eng. José Chaves Camacho, Diretor Administrativo e Eng. Alphem Mariano Furtado Corrêa, Diretor da D.M.E., todos pertencentes ao Quadro Único do Departamento, o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo Luiz Otávio Pantoja, Escriurário ref. 4/3, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo sr. Presidente para secretariar os trabalhos, teve início a sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas para compra de medicamentos assim discriminados: Três mil (3.000) comprimidos de antigripal; Dois mil (2.000) comprimidos de analgésico; Dois mil (2.000) comprimidos de sulfá; Mil (1.000) ampólas de anestésico; Dois mil (2.000) ampólas de antigripal; Quinhentas (500) ampólas de arsenical; Duas mil (2.000) ampólas de extrato hepático; Mil e quinhentas (1.500) ampólas de vacina antiptogênica; Mil (1.000) ampólas de vitamina B-1; Mil (1.000) ampólas de vitamina C; Cem (100) ampólas de soro anti-tetânico; Trezentas (300) ampólas de antispasmódico; Quinhentas (500) vidros de otológico; Quinhentas (500) vidros de colírio; Quinhentas (500) vidros de antispasmódico; Mil (1.000) frasco de penicilina lenta; Mil e quinhentas (1.500) ampólas de fermento lático; Duzentas (200) ampólas de vitamina K; Quinhentas (500) ampólas de anticoagulante; Duzentas (200) ampólas de antiaritmico; Duzentas (200) ampólas de analécticos; Duzentas (200) ampólas de supra renal; Cincoenta (50) ampólas de corticoide; Duzentas (200) comprimidos de corticoides; Duzentas (200) comprimidos de antihistamínicos; Cincoenta (50) ampólas de soro antifólico; Cincoenta (50) ampólas de hipotensores e Mil (1.000) frasco de penicilina sódica ou potássica de 1 milhão.

Declarou aberta a sessão, sendo verificado haver três (3), concorrentes que foram as seguintes firmas: Adriano Pimentel S/A., representada por seu procurador Sr. Miguel Batista Neto; Companhia Química Rhodia Brasileira, representada por seu procurador Sr. Carlos Alberto Fernandes Nazare e Ernesto Faria & Irmãos Ltda., representada por seu Sócio Gerente Sr. Flávio Faria. Todos os envelopes e as propostas das firmas proponentes foram devidamente numeradas e rubricadas pelos Membros da Comissão e por todos os representantes das firmas que concorrem na presente Concorrência Pública. Todas as firmas concorrentes apresentaram a sua documentação na forma exigida pelo edital de concorrência. Ato seguido o dr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes das firmas concorrentes que continham as propostas, na mesma ordem que foram abertos os envelopes contendo a documentação e que tomaram o número de um (1) a três (3), havendo todas as propostas dos referidos envelopes sido também rubricadas pela Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes. Com a palavra o dr. Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude da adversidade dos itens de que trata a concorrência, dentro do prazo de 72 horas após a publicação das propostas e da presente Ata de DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará seu relatório por escrito a Diretoria Geral

Declarou aberta a sessão, sendo verificado haver três (3), concorrentes que foram as seguintes firmas: Adriano Pimentel S/A., representada por seu procurador Sr. Miguel Batista Neto; Companhia Química Rhodia Brasileira, representada por seu procurador Sr. Carlos Alberto Fernandes Nazare e Ernesto Faria & Irmãos Ltda., representada por seu Sócio Gerente Sr. Flávio Faria. Todos os envelopes e as propostas das firmas proponentes foram devidamente numeradas e rubricadas pelos Membros da Comissão e por todos os representantes das firmas que concorrem na presente Concorrência Pública. Todas as firmas concorrentes apresentaram a sua documentação na forma exigida pelo edital de concorrência. Ato seguido o dr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes das firmas concorrentes que continham as propostas, na mesma ordem que foram abertos os envelopes contendo a documentação e que tomaram o número de um (1) a três (3), havendo todas as propostas dos referidos envelopes sido também rubricadas pela Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes. Com a palavra o dr. Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude da adversidade dos itens de que trata a concorrência, dentro do prazo de 72 horas após a publicação das propostas e da presente Ata de DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará seu relatório por escrito a Diretoria Geral

do órgão julgando qual a firma vencedora na presente Concorrência Pública, devendo certificar-se o Eng. Diretor Geral da Organização examinar o relatório ao Conselho Executivo para a homologação final de sua decisão, ficando desde já todos os representantes de firmas presentes cientificando dessa deliberação para os futuros de direito. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, deu o sr. Presidente por encerrada a sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os interessados na forma da lei, com a Luiz Otávio Pantoja, Es.

secretário ref. 4/3, servindo de secretário, que datilografei, para os fins de direito.  
 Adv. Jorge Faciola de Souza  
 Presidente  
 José Chaves Camacho  
 Membro  
 Alphem Marciano Furtado Correa  
 Membro  
 Luiz Otávio Pantoja  
 Secretário  
 Miguel Batista Neto  
 Representante da Firma Adriano Pimentel S/A.  
 Carlos Alberto Fernandes Nazaré  
 Representante da Firma Companhia Química Rhodia Brasileira Flávio Faria  
 Representante da Firma Ernesto Faria & Irmãos Ltda.

**ERNESTO FARIA & IRMÃOS, LTDA.**

Belém - Pa., 29 de outubro de 1964.

AO Departamento de Estradas de Rodagem -- (D.E.R.-Pa.)--Nesta em atenção ao Edital de Concorrência Pública para compra de medicamentos para o Departamento de Estradas de Rodagem -- (D.E.R.-Pa.), publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, n. 20.417, de sexta-feira, 16 de outubro de 1964, abaixo apresentamos os preços para fornecimento nas quantidades fixadas na referida concorrência, para produtos da "Indústria Química e Farmacêutica Schering S/A", na qualidade de seus agentes depositários.

| Item | Materiais                          | Nomenclatura "Schering"  |
|------|------------------------------------|--|
| 1    | Antigripal em comps.               | CORISTINA COMPRIMIDOS<br>Embalagem: Tbs. c/10 comps.<br>PREÇO Cr\$ 205,92<br>(Tbs. c/10 comps.)  |
| 2    | Analgesico em comps.               | VERAMOM COMPRIMIDOS<br>Embalagem: Cxa c/100 envl.<br>de 2 comprimidos.<br>PREÇO Cr\$ 2.434,43<br>(Cxa. c/100 envelopes).   |
| 3    | Sulfas em comprimidos              | ALBUCID COMPRIMIDOS<br>Embalagem: Vds. c/ 200 comps.<br>Preço Cr\$ 2.426,42<br>(Vds. c/200 comprimidos).   |
| 5    | Analgripal injetável               | CORISTINA INJETÁVEL<br>Embalagem: Cxs. c/100 amps.<br>PREÇO Cr\$ 9.829,16<br>(Cxa. c/100 ampolas).   |
| 9    | Vitamina B1 injetável<br>100 mgs.  | VITAMINA B1 SCHERING<br>INJETÁVEL DE 100 MGS.<br>Embalagem: c/100 ampolas.<br>PREÇO Cr\$ 7.436,00<br>(Cxa. c/100 ampolas).   |
|      | Vitamina B1 injetável<br>200 mgs.  | VITAMINA B1 SCHERING<br>INJETÁVEL 200 MGS.<br>Embalagem: Cxa. c/100 ampolas<br>PREÇO Cr\$ 9.838,40<br>(Cxa. c/100 ampolas).  |
| 10   | Vitamina C injetável 500<br>mgs.   | VITAMINA C SCHERING<br>INJETÁVEL 500 MGS.<br>Embalagem: Cxa. c/100 ampolas<br>PREÇO Cr\$ 9.838,40<br>(Cxa. c/100 ampolas).   |
|      | Vitamina C injetável de 1<br>grama | VITAMINA C SCHERING<br>INJETÁVEL DE 1 GRAMA<br>Embalagem: Cxa. c/100 ampolas.<br>PREÇO Cr\$ 12.012,00<br>(Cxa. c/100 ampolas).   |
| 13   | Otológico                          | OTO-ALBUCID (GOTAS)<br>Embalagem: Vidro c/15 cm3<br>PREÇO Cr\$ 335,19<br>(Vidro c/15 cm3.)   |
| 14   | Colírios                           | ALBUCID COLIRIO (GOTAS)<br>Embalagem: Vidro c/15 cm3<br>PREÇO Cr\$ 275,41<br>(Vidro c/15 cm3.)<br>ALERGON COLIRIO (GOTAS)<br>Embalagem: Vidro c/10 cm3<br>PREÇO Cr\$ 358,07<br>(Vidro c/10 cm3.) |

|    |                                  |  |
|----|----------------------------------|--|
| 22 | Supra Renal injetável 10<br>mgs. | CORTAXON INJETÁVEL 10 MGS.<br>Embalagem: Cxa. c/50 ampolas<br>PREÇO Cr\$ 7.052,76<br>(Cxa. c/50 ampolas.)  |
|    | Supra Renal injetável 25<br>mgs. | CORTEXON INJETÁVEL 25 Mgs.<br>Embalagem: Cxa. c/50 ampolas<br>PREÇO Cr\$ 12.164,15<br>(Cxa. c/50 ampolas.)   |
| 24 | Corticoides em comprimidos       | METICORTEN (PREDNISONA)<br>COMPRIMIDOS DE 5 MGS.<br>Embalagem: Vidro c/20 comps.<br>Preço Cr\$ 750,76 cada vidro<br>(Vidro c/20 comprimidos).<br>CELESTONE (DEZAMETAXONA)<br>COMPRIMIDOS DE 0,5 MGS.<br>Embalagem: Vidro c/20 comps.<br>PREÇO Cr\$ 1.495,34 cada vidro<br>(Vidro de 15 comprimidos.) |
| 25 | Anti-histamínicos em comprimidos | TRIMETON COMPRIMIDOS<br>Embalagem: Vidro c/30 comps.<br>PREÇO Cr\$ 205,92 cada vidro<br>(Vidro c/30 comprimidos).<br>ALERGON COMPRIMIDOS<br>Embalagem: vidro c/30 comps.<br>PREÇO Cr\$ 464,46 cada vidro<br>(Vidro c/25 comprimidos.)  |

Os preços acima ofertados, entendem-se pôsto no almoxarifado do D.E.R.-Pa., estando já inclusas todas as despesas, assim como também o Imposto de Consumo.

Sem mais para o momento, somos de V. Sas.

Atenciosamente,

Belém, 29 de Outubro de 1964.

(aa) ERNESTO FARIA & IRMÃOS, LTDA.

**ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.**

**PROPOSTA DE VENDA AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

|    |   | Cr\$   | Cr\$       |
|----|---|--------|------------|
| 1  | 3.000 cps. -- Antigripal -- Guanizan              | 10,80  | 32.400,00  |
| 2  | 2.000 cps. -- Analgésico -- Cibalena              | 11,98  | 23.960,00  |
| 3  | 2.000 cps. -- Sulfa -- Cibazol                    | 7,70   | 15.400,00  |
| 4  | 1.000 amp. -- Anestésico -- Trilene               | 468,20 | 468.200,00 |
| 5  | 2.000 amp. -- Antigripal -- Astenogripe           | 50,65  | 101.300,00 |
| 6  | 500 amp. -- Arsenical                             |        |            |
| 7  | 2.000 amp. -- Extrato Hepat.                      |        |            |
| 8  | 1.500 amp. -- Antipiogenica                       |        |            |
| 9  | 1.000 amp. -- Vit. B1 -- Vit. B1 100              | 48,00  | 48.000,00  |
| 10 | 1.000 amp. -- Vit. C -- Vit. C 500                | 58,00  | 58.000,00  |
| 11 | 100 amp. -- Antitetânico                          |        |            |
| 12 | 300 amp. -- Antiespasmódico--Espasmo-<br>verina   | 74,30  | 22.290,00  |
| 13 | 500 Vds. -- Otológico -- Sedauric                 | 382,20 | 191.100,00 |
| 14 | 500 Vds. -- Colírio                               |        |            |
| 15 | 500 Vds. -- Antiespasmódico -- Atroveran          | 328,70 | 164.350,00 |
| 16 | 1.000 Vds. -- Penicilina lenta                    |        |            |
| 17 | 1.500 Amp. -- Fermento láctico                    |        |            |
| 18 | 200 Amp. -- Vitamina K                            |        |            |
| 19 | 500 Amp. -- Coagulante -- Coaguleno               | 145,00 | 72.500,00  |
| 20 | 200 Amp. -- Antiasmático                          |        |            |
| 21 | 200 Amp. -- Analeptico -- Dianabol                | 216,72 | 63.344,00  |
| 22 | 200 Amp. -- Suprarenal -- Percortol               | 157,80 | 31.560,00  |
| 23 | 500 Amp. -- Corticoides                           |        |            |
| 24 | 200 comps. -- Corticoide -- Ultracorten           | 93,29  | 18.658,00  |
| 25 | 200 cps. -- Pntihistaminico -- Piribenza-<br>mina | 22,93  | 4.586,00   |
| 26 | 50 amp. -- Anti-ofidico                           |        |            |
| 27 | 500 amp. -- Hipotensores -- Serpazol              | 89,92  | 44.960,00  |
| 28 | 1.000 vds. -- Penicilina                          |        |            |

ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.

(a) Adriano Pimentel, Diretor-Presidente.

**RHODIA BRASILEIRA**

Belém, 26 de outubro de 1964.

**AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Nesta.

Prezados Senhores:

Ref. -- Concorrência Pública para compra de medicamentos. Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, n. 20.417, de 16 de outubro de 1964.

Confronte a concorrência supramencionada, estamos apresentando os preços dos produtos de fabricação de nossa representada "Cia. Química Rhodia Brasileira", de Santo André, São Paulo, para

entrega sem mais despesas em nossa sede, nesta cidade. Edifício Afonso Friere, Av. Almirante Bessa, s/n.:

|  |         |
|--|---------|
| 1000 COMPS. DE ANTIGRI PAL                                     | Cr\$    |
| Cofedrine -- Cax. c/250 comp. Comp.                            | 14,57 2 |
| 2000 COMPS. DE ANALGÉSICO                                      |         |
| Fenapir -- Cx. c/100 comp. Comp.                               | 15,82 4 |
| 1000 AMPS. DE ANESTÉSICO                                       |         |
| Escurocaine -- Solç. 2% - Cax. c/ Amp.                         | 75,80 5 |
| 200 AMPS. DE ANTISPASMÓDICO                                    |         |
| Amphicitil Inj. -- Cax. c/ 25 amp. Amp.                        | 231,10  |
| 500 VIDROS DE ANTIPASMÓDICO                                    |         |
| Amplicitil gotas Frs. c/10 cm3. Frs.                           | 680,53  |
| Neozine gotas -- Frs. c/10 cm3. Frs.                           | 413,82  |
| 200 AMPS. DE ANTIASMÁTICO                                      |         |
| FERNEGAN INJ. -- Cax. 25 amps. Amp.                            | 114,77  |
| 200 COMPS. DE ANTIASMÁTICO                                     |         |
| Fernegan -- Frs. c/20 comp. Com.                               | 26,20   |
| Teralcne -- Frs. c/20 comp. Com.                               | 10,77   |
| 1000 FRASCOS DE PENICILINA SÓDICA OU POTÁSSICA DE 1 MILHÃO     |         |
| Penicilina "G" Rhodia de 1.000.000 U. -- Cxa. c/ 50 Fras. Frs. | 169,45  |

Aproveitando o ensejo, apresentamos nossos protestos de apreço e consideração.  
Belém, 27 de outubro de 1964.  
P.p. "Cia. Química Rhodia Brasileira".  
(Ext. -- Dia 10/11/64 -- Reg. 465 -- A. Cantanhêde)  
DURVAL SOUSA & CIA.

Presidência da República  
SUPRA -- DELEGACIA DO ESTADO DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA  
Edital

Chamamos a atenção dos Srs. Contribuintes da Superintendência de Política Agrária, enquadrados na Lei 2.613 de 23/9/55 para a circular abaixo transcrita, que disciplina a Correção Monetária dos débitos fiscais:

"O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), "Ad referendum" do Conselho de Administração, avisa aos Contribuintes desta Superintendência, na conformidade do disposto nos arts. 7o. e 8o. da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, que as dívidas ficarão sujeitas à correção monetária, de seus valores, inclusive juros e multas segundo as variações do poder aquisitivo da moeda nacional, de acordo com a tabela elaborada pelo Conselho Nacional de Economia, se não forem liquidadas no prazo e nas formas a seguir:

I -- Até o dia 15 de dezembro de 1964 as de valor inferior a Cr\$ 500.000,00;

II -- Em duas prestações mensais e iguais até 3 de novembro e 3 de dezembro próximos futuros as de valor entre Cr\$ 500.000,00 e Cr\$ 600.000,00;

III -- Em, no mínimo de 20 parcelas iguais e sucessivas de valor não inferior a Cr\$ 300.000,00 cada uma, a primeira até 3 de novembro próximo futuro e as demais até igual data dos meses subsequentes, quando o débito for de valor superior a Cr\$ 600.000,00.

A Correção Monetária a que se refere a citada Lei, abrange todos os débitos não recolhidos nos prazos supra-indicados, inclusive os ajuizados, as defesas interpostas e os recursos da primeira instância administrativa, não garantidos por depósitos em dinheiro da importância questionada.

As pessoas jurídicas, enquanto estiverem em débito com esta Superintendência por falta de recolhimento de suas contribuições no prazo legal -- não poderão, sob as penas da Lei, distribuir quaisquer bonificações a seus acionistas, dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou quotistas, bem como a seus diretores e demais membros dos órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos".

2. Quanto ao parcelamento das dívidas, deve ser levado em consideração o que estabelece os pará-

grafos 7o. e 8o. do artigo 7o. daquela Lei, até espirar o prazo para o pagamento isento de Correção Monetária, e daí por diante volta a revigorar a portaria n. 491, de 14/8/63, acrescida daquela correção.

3. Outrossim, no interesse de facilitar maiores esclarecimentos, anexamos a tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Economia, de acordo com o artigo 7o. § 1o. da citada Lei, em vigência para o último trimestre do corrente ano.

(aa) Rubens Licínio Rodrigues de Sousa, -- Secretário Administrativo. -- Otávio da Gama Seabra, resp. pela Fisc. e Arrecadação. -- Eng. Agr. Geraldo Dalette Pinto de Lima, delegado estadual da SUPRA.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA  
DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
CORREÇÃO MONETÁRIA  
REAJUSTAMENTO TRIMESTRAL

Tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Economia de acordo com o art. 7o. § 1o. da Lei n. 4.357, de 16.7.64 a vigorar no trimestre civil de outubro a dezembro de 1964.

Base-Média  
Móvel Trimestral

| Ano  | Índice | Ano  | Índice | Ano  | Índice | Ano  | Índice |
|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|
|      |        | 1957 | 12,5   | 1950 | 36,7   | 1943 | 80,9   |
| 1964 | 1,0    |      | 12,8   |      | 38,1   |      | 83,3   |
|      | 1,2    |      | 13,2   |      | 39,5   |      | 86,8   |
|      |        |      | 13,5   |      | 40,9   |      | 88,1   |
| 1963 | 1,4    | 1956 | 13,8   | 1949 | 42,3   | 1942 | 94,0   |
|      | 1,7    |      | 14,1   |      | 43,7   |      | 98,8   |
|      | 1,9    |      | 14,4   |      | 45,1   |      | 103,8  |
|      | 2,1    |      | 16,2   |      | 46,5   |      | 106,8  |
| 1962 | 2,6    | 1955 | 16,7   | 1948 | 46,7   | 1941 | 109,0  |
|      | 2,9    |      | 17,1   |      | 47,7   |      | 110,5  |
|      | 3,2    |      | 17,7   |      | 49,3   |      | 124,6  |
|      | 3,4    |      | 17,9   |      | 50,1   |      | 130,1  |
| 1961 | 3,8    | 1954 | 18,5   | 1947 | 50,8   | 1940 | 136,1  |
|      | 4,6    |      | 19,0   |      | 51,6   |      | 139,6  |
|      | 5,0    |      | 19,6   |      | 52,3   |      | 139,9  |
|      | 5,4    |      | 21,3   |      | 53,0   |      | 140,5  |
| 1964 | 5,7    | 1953 | 23,2   | 1946 | 53,8   | 1939 | 142,1  |
|      | 6,3    |      | 23,8   |      | 54,5   |      | 143,7  |
|      | 6,8    |      | 27,1   |      | 55,3   |      | 145,3  |
|      | 7,0    |      | 27,3   |      | 51,0   |      | 146,9  |
| 1959 | 7,5    | 1952 | 28,6   | 1945 | 62,6   | 1938 | 148,5  |
|      | 8,1    |      | 29,2   |      | 63,5   |      | 150,1  |
|      | 8,8    |      | 29,9   |      | 65,6   |      | 151,7  |
|      | 9,3    |      | 30,3   |      | 66,2   |      | 153,3  |
| 1958 | 10,3   | 1951 | 31,1   | 1944 | 69,5   |      |        |
|      | 11,4   |      | 31,9   |      | 72,4   |      |        |
|      | 12,2   |      | 32,6   |      | 76,1   |      |        |
|      | 12,5   |      | 33,2   |      | 78,6   |      |        |

Observação -- Os coeficientes constantes da tabela supra serão multiplicados pelo valor do débito, observado o trimestre a que se referem as contribuições.

Exemplo: -- Um T.V.D. que abranja contribuições de janeiro de 1960 a junho de 1960, valor de Cr\$ 130.000,00, sendo que de janeiro a março/60 Cr\$ 50.000,00 e de abril a junho/60 Cr\$ 80.000,00, sofrerá a seguinte correção monetária:

|            |   |           |   |            |
|------------|---|-----------|---|------------|
| 50.000,00  | X | coef. 7,0 | = | 350.000,00 |
| 80.000,00  | X | coef. 6,8 | = | 544.000,00 |
| 130.000,00 |   |           |   | 894.000,00 |

Belém, 5 de novembro de 1964. -- Otávio da

Gama Seabra, resp. p/ Fisc. e Arrecadação. Visto: Eng. Agr. Geraldo Dalette Pinto de Lima, delegado Estadual da SUPRA.

(Ext. -- 11/11/64 -- Reg. n. 495 -- A. Cantanhêde)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

**Edital de Chamada**

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Luiza Pereira Serra, ocupante de cargo de escriturária, padrão G, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatutos dos Funcioná-

reis Públicos Civis do Estado e dos Municípios). Eu, a) Ercilia Amorim Coelho, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 30 de outubro de 1964.

**Ercilia Amorim Coelho**  
Respondendo pela Diretoria do Expediente da  
**S. E. O. T. A.**

(G. — Dias 31/10, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28/11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, e 12/12/64)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Ata de Concorrência Pública, para abertura e classificação das Propostas recebidas para compra de Pneus e Câmaras de Ar, realizada em 6 de novembro de 1964.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sita no 2.º Pavimento do Edifício Sede, situado à Av. Almirante Barroso s/n, às 10 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964, presentes todos os seus Membros, Adv. Jorge Faciola de Souza, Assistente Jurídico; Eng. José Chaves Camacho, Diretor Administrativo e Eng. Alphem Mariano Furtado Corrêa, Diretor da D.M.E., todos pertencentes ao Quadro Único do Departamento, o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo Luiz Otávio Pantoja, Escriturário, ref. 4/3, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente para secretariar os trabalhos, teve início a sessão a fim de ser procedida o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas para compra de pneus e câmaras de ar assim discriminados: Quarenta (40) pneus 1100 x 20; Quarenta (40) pneus 900 x 20; Vinte (20) pneus 825 x 20; Quarenta (40) pneus 650 x 16; Quarenta (40) pneus 600 x 16; Trinta (30) pneus 710 x 15; Quarenta (40) câmaras de ar 1100 x 20; Quarenta (40) câmaras de ar 900 x 20; Vinte (20) câmaras de ar 825 x 20; Quarenta (40) câmaras de ar 650 x 16; Quarenta (40) câmaras de ar 600 x 16 e Trinta (30) câmaras de ar 710 x 15. Declarou aberta a sessão, sendo verificado haver quatro (4) que foram as seguintes firmas: S.A. BITAR IRMÃOS — representada pelo seu Presidente Sr. Miguel de Paulo Bitar; EMPRESA SOARES S. A., representada por seu Procurador Sr. Edgar Oliveira Santos; IMPORTADORA DE FERRA-

GENS S.A., representada pelo seu Procurador Sr. João Celso e COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, representada por seu Sócio-Gerente Sr. José Miguel Alves. Todos os envelopes e as propostas das firmas proponentes foram devidamente numeradas pelos membros da Comissão e rubricadas por todos os representantes das firmas que concorreram na presente Concorrência Pública. Todas as firmas concorrentes apresentaram a sua documentação na forma exigida pelo edital de concorrência. Ao seguido o Dr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes das firmas concorrentes que continuam as propostas, na mesma ordem que foram abertos os envelopes contendo a documentação e que tomaram o número de um (1) a quatro (4), havendo todas as propostas dos referidos envelopes sido também rubricadas pela Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes. Com a palavra o Dr. Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude e de conformidade com a lei que rege a matéria dentro do prazo de 72 horas após a publicação das propostas e da presente ATA no DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará seu relatório por escrito à Diretoria Geral do Órgão julgando qual a firma VENCEDORA na presente Concorrência Pública, devendo certamente o Eng. Diretor Geral do Órgão encaminhar o relatório ao Conselho Executivo para a homologação final de sua decisão, ficando desde já todos os representantes de firmas presente, cientificados dessa deliberação para os ulteriores de direito. Dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, deu o Sr. Presidente por encerrada a sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lavrar a presente ATA que lida e achada conforme vai assinada por todos os interessados na forma da Lei, comigo Luiz Otávio Pantoja, Escriturário, Ref. 4/3, servindo de Secretário, que datilografei, para os fins de direito.

(aa.) Adv. JORGE FACIOLA DE SOUZA, Presidente — Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO, Membro — Eng. ALPHEM M. FURTADO CORRÊA, Membro — LUIZ OTÁVIO PANTOJA, Secretário. — “S.A. Bitar Irmãos” — Representada pelo Sr. MIGUEL DE PAULO BITAR — “Empresa Soares S.A.”, representada pelo Sr. EDGAR OLIVEIRA SANTOS — “Importadora de Ferragens S.A.”, representada pelo Sr. JOÃO CELSO — “Companhia Paraense de Máquinas”, representada pelo Sr. JOSÉ MIGUEL ALVES.

**EMPRESA SOARES S.A.**

Dir. P. 131/64

Belém Pa., 06 de novembro de 1964.

Ilmo. Sr.

Eng. Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-PA).

N e s t a

Prezado Senhor:

Atendendo ao Edital de Concorrência para compra de pneus e câmaras de ar, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 21 de Outubro próximo passado, encaminhamos nossa Proposta, de acordo com as condições da Concorrência.

Atenciosamente,

(a.) “Empresa Soares S.A.” — (Assinatura ilegível), Diretor Presidente.

EMPRESA SOARES S. A.  
PROPOSTA PARA VENDA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR MARCA GOOD YEAR

| Aro      | Rodagem | Lonas     | Papale-   |           | Super     |           | AQR | Tatado | Band. | AWT | Sub. | MH. | Tarn. | Câmaras   |
|----------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----|--------|-------|-----|------|-----|-------|-----------|
|          |         |           | guas      | Cacique   | Conq.     | Band.     |     |        |       |     |      |     |       |           |
| 1.100x20 | 12      | 202.003,0 |           |           |           |           |     |        |       |     |      |     |       |           |
| 1.100x20 | 14      | 222.208,0 | 222.208,0 | 255.537,0 | 255.537,0 |           |     |        |       |     |      |     |       | 16.555,00 |
| 900x20   | 10      | 139.062,0 | 139.062,0 |           |           | 152.968,0 |     |        |       |     |      |     |       | 16.555,00 |
| 900x20   | 12      | 152.968,0 | 152.968,0 | 175.910,0 | 175.910,0 | 168.269,0 |     |        |       |     |      |     |       | 11.715,00 |
| 825x20   | 10      | 173.312,0 | 173.312,0 | 130.304,0 |           |           |     |        |       |     |      |     |       | 11.715,00 |
| 825x20   | 12      | 124.646,0 | 124.646,0 | 143.335,0 | 143.335,0 |           |     |        |       |     |      |     |       | 11.715,00 |
| 16       | 650x16  | 6         | 38.963,0  |           |           |           |     |        |       |     |      |     |       | 6.396,00  |
|          | 600x16  | 4         |           | 38.963,0  | 44.804,0  |           |     |        |       |     |      |     |       | 6.693,00  |
|          | 600x16  | 6         |           | 25.401,0  |           | 25.401,0  |     |        |       |     |      |     |       | 33.524,0  |
|          | 710x15  | 4         |           |           |           | 30.109,0  |     |        |       |     |      |     |       | 6.391,00  |
|          | 710x15  | 6         |           |           |           | 30.109,0  |     |        |       |     |      |     |       | 39.758,0  |

OBSERVAÇÕES : 1 — Face as condições da Concorrência que não especifica lonagem e tipo de pneu e devido ao constante movimento de nosso estoque oferecemos como prazo médio de entrega para qualquer tipo da Tabela de nossa Proposta, 60 dias para entrega.

2 — Os pneus constantes de nossa Proposta com preende a entrega do material em Belém, no Edifício "Afonso Freire", sede do Órgão Rodoviário.

3 — Para melhor julgamento de nossa Proposta anexamos a presente, um "Guia do Comprador de Pneus" marca "Goodyear", onde encontrarão a descrição dos diversos tipos oferecidos.

Atenciosamente,

EMPRESA SOARES S. A. — (Assinatura

illegível), Diretor-Presidente.

(Ext. — 11-11-64 — Reg. n. 493 — A. CANTANHÉDE).

(CIMAQ)  
COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS

DIV-735/64

Belém, 5 de novembro de 1964.

Ao

Depoimento de Estradas de Rodagem (D.E.R.)

N e s t a

PREZADOS-SENHORES:

De acordo com o Edital de Concorrência, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em sua edição de 21 de outubro último, e na qualidade de distribuidores da firma "B. F. Goodrich do Brasil S. A.", de São Paulo, vimos oferecer nossa Proposta para fornecimento de pneus e câmaras de ar, aos preços e condições abaixo especificados:

## PNEUS MARCA "GOODRICH"

| Quant. | Tipo    | N. Lonas | Preço Unitário | TOTAL        |
|--------|---------|----------|----------------|--------------|
| 40     | 1100x20 | 14       | 203.000,00     | 8.120.000,00 |
| 40     | 900x20  | 12       | 140.000,00     | 5.600.000,00 |
| 20     | 825x20  | 12       | 114.000,00     | 2.280.000,00 |
| 40     | 650x16  | 6        | 35.000,00      | 1.400.000,00 |
| 40     | 600x16  | 6        | 30.000,00      | 1.200.000,00 |
| 30     | 710x15  | 6        | 33.000,00      | 990.000,00   |

Cr\$ 19.590.000,00

|    |         |    |            |              |
|----|---------|----|------------|--------------|
| 40 | 1100x20 | 12 | 185.000,00 | 7.400.000,00 |
| 40 | 900x20  | 10 | 127.000,00 | 5.080.000,00 |
| 20 | 825x20  | 10 | 103.000,00 | 2.060.000,00 |
| 40 | 650x16  | 6  | 35.000,00  | 1.400.000,00 |
| 40 | 600x16  | 4  | 25.000,00  | 1.000.000,00 |
| 30 | 710x15  | 4  | 27.000,00  | 810.000,00   |

Cr\$ 17.750.000,00

## CÂMARAS MARCA "GOODRICH"

| Quant | Tipo    | Preço Unitário | TOTAL             |
|-------|---------|----------------|-------------------|
| 40    | 1100x20 | 15.000,00      | 600.000,00        |
| 20    | 825x20  | 10.000,00      | 200.000,00        |
| 40    | 600x16  | 5.000,00       | 200.000,00        |
| 40    | 900x20  | 10.000,00      | 400.000,00        |
| 40    | 650x16  | 5.000,00       | 200.000,00        |
| 30    | K-15    | 5.000,00       | 150.000,00        |
|       |         |                | Cr\$ 1.750.000,00 |

Considerando que os preços cotados são os de lista pôsto Fábrica em São Paulo, os quais não podem exceder os estabelecidos pela SUNAB, as despesas de frete e seguro de São Paulo a Belém, serão cobradas em separado, na base de 5% (cinco por cento) sobre os valores respectivos, o que poderá ser facilmente adicionado.

**PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser feito pelo D.E.R., por cheque ou preferencialmente por ordem telegráfica Western, à "B. F. Goodrich do Brasil S. A.", à Avenida Angélica, 35 — 2.º andar — São Paulo 4, São Paulo, a qual fará o faturamento direto ao DER, na ocasião do pedido.

**VALIDADE DE PREÇOS:** Segundo aviso da Fábrica, os preços cotados são válidos até às 12 horas do dia 7 do corrente, estando sujeitos a alteração a partir daquela data, o que fica aqui ressalvado.

**PRAZO DE ENTREGA:** Vinte (20) dias após a data da transferência do numerário correspondente para a Fábrica.

Declaramos estar de pleno acôrdo com as condições estabelecidas no Edital publicado.

Belém, 6 de novembro de 1964.

P.p. "CIMAQ — "Cia. Paraense de Máquinas".

(a) José Miguel Alves

## IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-Pa.)

Proposta para fornecimento de pneus e câmaras de ar, constantes do Edital de Concorrência Pública, de 19 de Outubro de 1964, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 21 de Outubro de 1964, obrigando-nos ao cumprimento das cláusulas do referido Edital e as determinadas no Código de Contabilidade Pública

|     |    |                           |                                 |                            |     |                 |
|-----|----|---------------------------|---------------------------------|----------------------------|-----|-----------------|
| 1)  | 40 | Pneus "Firestone"         | 1.100 x 20 x 14 lonas,          | Transporte, 1.ª linha      | Um  | Cr\$ 224.400,00 |
| 2)  | 40 | Ditos                     | idem 900 x 20 x 12 lonas,       | Transporte, 1.ª linha      | Um  | Cr\$ 154.400,00 |
| 3)  | 20 | Ditos                     | idem 825 x 20 x 10 lonas,       | Transporte, 1.ª linha      | Um  | Cr\$ 114.400,00 |
| 4)  | 40 | Ditos                     | idem 650 x 16 x 6 lonas,        | Transporte, 1.ª linha      | Um  | Cr\$ 39.300,00  |
| 5)  | 40 | Ditos                     | idem para Jeep, 600x16x4 lonas, | tipo militar, 1.ª linha    | Um  | Cr\$ 28.100,00  |
| 6)  | 30 | Ditos                     | idem 710 x 15 x 4 lonas,        | Campeão Supremo, 1.ª linha | Um  | Cr\$ 30.210,00  |
| 7)  | 40 | Câmaras de ar "Firestone" | 1.100 x 20                      |                            | Uma | Cr\$ 16.620,00  |
| 8)  | 40 | Ditas                     | idem 900 x 20                   |                            | Uma | Cr\$ 11.732,00  |
| 9)  | 20 | Ditas                     | idem 825 x 20                   |                            | Uma | Cr\$ 11.732,00  |
| 10) | 40 | Ditas                     | idem 650 x 16                   |                            | Uma | Cr\$ 6.400,00   |
| 11) | 40 | Ditas                     | idem 600 x 16                   |                            | Uma | Cr\$ 5.700,00   |
| 12) | 30 | Ditas                     | idem 710 x 15                   |                            | Uma | Cr\$ 6.400,00   |

— PRAZO DE ENTREGA — 30 dias, após o recebimento do EMPENHO.

— PAGAMENTO A VISTA, de conformidade com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A.

(a) Clementino J. Reis, Diretor



**SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMAOS"**  
**Proposta para fornecimento de "Câmaras de Ar" ao**  
**DER-Pa. — (Concorrência Pública)**

Com a presente proposta nos comprometemos a fornecer ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, câmaras de ar, nos tamanhos abaixo discriminados, aceitando esta Empresa, as condições do Edital já publicado.

**Cr\$**

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| 40 (quarenta) câmaras de ar 900x20 | 11.128,00 cada |
| 20 (vinte) câmaras de ar 825x20    | 11.128,00 cada |
| 40 (quarenta) câmaras de ar 650x16 | 6.055,00 cada  |
| 40 (quarenta) câmaras de ar 600x16 | 5.455,00 cada  |
| 30 (trinta) câmaras de ar 710x15   | 6.055,00 cada  |

Nos preços acima apresentados já incluem impostos de consumo com adicional, sendo mercadoria entregue em Belém, no Edifício "Afonso Freire", à Av. Almirante Barroso, s/n.

Condição de entrega: Imediata.

Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega do material.

"Sociedade Anônima Bitar Irmãos".

Belém, 5 de novembro de 1964.

(a) Miguel de Paulo L. Bitar, Presidente.

**M. V. C. P. SERVIÇOS**  
**DE NAVEGAÇÃO DA**  
**AMAZÔNIA E DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO**  
**DO PARÁ (SNAPP)**

**EDITAL**

**Concorrência Pública n.**  
**11/64**

1. Faço público para conhecimento dos interessados que às 10 horas, do 15.º dia a contar da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, terá lugar a Concorrência Pública número 11/64, na sala do Departamento Técnico, no Edifício SNAPP, situado à Avenida Marechal Hermes esquina da Avenida Presidente Vargas.

2. As propostas serão apresentadas para o seguinte:

Venda de 350 (trezentos e cinquenta) Tambores inservíveis.

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, cu que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou ressuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

5. Reserva-se a repar-

ção o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos objetivos e interesses desta Autarquia.

6. A adjudicação da venda dependerá da verificação não só do maior preço, mas também das condições que resultarem em menor ônus para os SNAPP.

7. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Belém, 5 de novembro de 1964.

**Eng. Erivan Alencar de**  
**Angelim**

**Alicinda Peres Vogado**  
 Secretário

(Ext. 11.11.64) — Reg. n. 522 — A. Cantanhêde.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Edital de Chamada**

O Sr. Deputado João Luiz dos Reis, 10. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica as funcionárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa Renée Corrêa da Gama e Cleonice Pinto da Silveira Reis, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares" a comparecerem a esta

Secretaria para os fins do que estabelece o art. 205 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, no termo do parágrafo 2.º do art. 133, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Gabinete do 1.º Secretário, em 29 de outubro de 1964.

(a.) Deputado **JOÃO LUIZ DOS REIS**, 10. Secretário.

(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/11; 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 15-12-64).

**INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO BAGÉ S.A.**

**Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas de "Indústria e Comércio Bagé S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua Doutor Assis, 782, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA  
 (Ext. 7, 10 e 11.11.64)  
 Reg. n. 487 A. Cantanhêde

**AMAZÔNIA DERIVADOS**  
**DO PETRÓLEO S.A.**

**Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas de "Amazônia Derivados do

Petróleo S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, Rua Gaspar Viana, n. 130, sala 6, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA

(Ext. 7, 10 e 11.11.64)  
 Reg. n. 486 A. Cantanhêde

**RÁDIO DIFUSORA DO**  
**PARÁ S.A.**

**Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da "Rádio Difusora do Pará S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, na sede social da empresa, à Rua de Santo Antônio, n. 491, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA

(Ext. 7, 10 e 11.11.64)  
 Reg. n. 491 A. Cantanhêde

### ESCRITURA PÚBLICA

de alteração da sociedade que gira nesta praça sob a razão social A. P. DUARTE & CIA., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA), como abaixo melhor se vai declarar:

Sabam quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), da era cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, ARMINDO PEREIRA DUARTE, brasileiro, comerciante, casado; ARCHANGELA FELIZ DUARTE, brasileira, comerciante, casada; JOSÉ DA SILVA FELIS, brasileiro, médico, casado; MARIA DE LOURDES RODRIGUES PENNA, brasileira, solteira, comerciária; LEÔNIDAS DUARTE MOURÃO, brasileiro, solteiro, maior, comerciário; RAIMUNDO GOMES FELIZ, brasileiro, casado, comerciário; e JOÃO DA SILVA FELIZ, brasileiro, casado, contador, todos residentes e domiciliados nesta cidade, pessoas estas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi-me declarado, na presença das mesmas testemunhas o seguinte: Que entre os outorgantes e reciprocamente outorgados ARMINDO PEREIRA DUARTE e ARCHANGELA FELIZ DUARTE, existe uma sociedade de responsabilidade ilimitada, com sede nesta cidade, constituída por instrumento particular de alteração e recomposição de quinze (15) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número 396/63, modificados pelos instrumentos de alterações de dezanove (19) de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955); dezanove (19) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957); e trinta e um (31) de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962), devidamente arquivados na Meritíssima Junta Comercial do Pará, sob os números quinhentos e noventa e dois barra cinquenta e cinco (592/55); vinte barra cinquenta e oito (20/58); e oitocentos e oitenta e nove barra sessenta e dois (889/62) de vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), vinte e dois (22) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), e dezoito (18) de setembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), com o capital realizado de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), que, pela presente escritura e nos melhores termos de direito os outorgantes ARMINDO PEREIRA DUARTE e ARCHANGELA FELIZ DUARTE deliberam admitir à Sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados acima identificados, passando o capital para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) todo integralizado e assim distribuído: ARMANDO PEREIRA DUARTE, dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil cruzeiros (Cr\$ 2.497.000,00); ARCHANGELA FELIZ DUARTE, dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil cruzeiros (Cr\$ 2.497.000,00); JOSÉ DA SILVA FELIS, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); MARIA DE LOURDES RODRIGUES PENNA, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); LEÔNIDAS DUARTE MOURÃO, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); RAIMUNDO GOMES FELIZ, dois mil

cruzeiros (Cr\$ 2.000,00); e JOÃO DA SILVA FELIZ, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); Que, admitidos os novos socios e elevado o capital social de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros Cr\$ 2.500.000,00, para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) todo êle integralizado com haveres dos socios, em contas particulares, e em moeda corrente e legal deste país, os outorgantes e reciprocamente outorgados, deliberam transformar a sociedade de responsabilidade limitada A. P. DUARTE & CIA., em sociedade anônima, sob a denominação de A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA), com o capital realizado de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) e que, transformados em ações, possa ser distribuído entre os outorgantes e reciprocamente outorgados, pela seguinte forma: ARMINDO PEREIRA DUARTE, duas mil quatrocentas e noventa e sete (2497) ações; ARCHANGELA FELIZ DUARTE, duas mil quatrocentas e noventa e sete (2497) ações; JOSÉ DA SILVA FELIS, uma (1) ação; MARIA DE LOURDES RODRIGUES PENNA, uma ação (1); LEÔNIDAS DUARTE MOURÃO, uma ação (1); RAIMUNDO GOMES FELIZ, duas ações (2); e JOÃO DA SILVA FELIZ, uma ação (1); Que a Sociedade Anônima na qual se transforma por força desta escritura a Sociedade de responsabilidade ilimitada A. P. DUARTE & CIA., passará a se reger pelos seguintes Estatutos: **ESTATUTOS SOCIAIS: CAPÍTULO PRIMEIRO: —** Denominação, Sede, Fins e Duração: — **ARTIGO PRIMEIRO (1):** Sob a denominação A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA), fica transformada em Sociedade Anônima a sociedade A. P. DUARTE & CIA., que reger-se-á pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO (2):** — O objeto da sociedade permanecerá o mesmo. — **ARTIGO TERCEIRO (3):** — A Sociedade tem sede na cidade de Belém e durará por tempo indeterminado. — **CAPÍTULO SEGUNDO (2): — CAPITAL E AÇÕES — ARTIGO QUARTO (4)** — O capital social, todo êle realizado é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, nominativas ou ao portador, segundo o preferir do acionista. — **ARTIGO QUINTO (5):** Cada ação dará direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. — **PARÁGRAFO ÚNICO: —** A sociedade poderá imitar títulos múltiplos de ações. — **CAPÍTULO TERCEIRO (3): — Diretoria. ARTIGO SEXTO (6):** — A sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por dois (2) membros, um dos quais será o Presidente, com o mandato de quatro (4) anos, devendo ser acionista, escolhido pela Assembléia Geral Ordinária, pela forma indicada nestes Estatutos, e residentes no País, no caso de ausência ou impedimento de um dos diretores a Sociedade poderá ser administrada por um só diretor: No caso de vaga de um dos um dos diretores a vaga não deverá ser mais preenchidas, passando a sociedade a ser administrada por um só diretor acionista, escolhido pela Assembléia Geral Ordinária, consoante os Estatutos Sociais. — **ARTIGO SÉTIMO (7):** — O mandato da Diretoria começará a primeiro de maio de um ano, para terminar em igual data quatro anos depois. — **ARTIGO OITAVO (8):** — Ao Diretor-presidente compete a direção geral dos negócios da Sociedade e a sua apresentação ativa e passiva em juízo ou fora dêle. — **ARTIGO NONO (9):** — Todo o documento que constituir a sociedade em obrigação terá valida-

de quando firmado por um dos diretores, de per-si ou em conjunto -- **ARTIGO DÉCIMO (10):** — Os membros da Diretoria perceberão a remuneração mensal que fôr fixada pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger e uma gratificação por ocasião do fêcho do Balanço que também serão fixados pela Assembléa Geral Ordinária, tendo em vista os resultados verificados do ano anterior, mas essa gratificação só será arbitrada quando estiver garantida a distribuição de um dividendo mínimo de 12% ao ano, sobre o capital social. — **CAPÍTULO QUARTO: — CONSELHO FISCAL — ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11):** — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos, acionistas ou não, mas residentes no país, e igual número de suplentes eleitos, em cada exercício, pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (12):** — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere. — **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13):** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão mensalmente os vencimentos que forem fixados pela Assembléa Geral que os eleger. **CAPÍTULO QUINTO — Assembléa Geral — ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14):** — A Assembléa Geral dos Acionistas reuni-se-á ordinariamente no decorrer dos quatro (4) primeiros meses do ano civil e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. — **PARÁGRFO ÚNICO — A Assembléa Geral** será presidida pelo Diretor-Presidente da sociedade e em sua ausência pelo outro diretor. — **ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15):** — Para compor a mesa que presidirá os trabalhos o Presidente convidará dois acionistas presentes para servirem como secretários. — **ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16):** — A convocação da Assembléa Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa como manda a Lei, e dêles, deverão constar a ordem do dia ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. — **CAPÍTULO SEXTO — ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17):** — O ano social coincide com o ano civil. — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO — (18):** — No fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Legal até alcançar vinte por cento (20%) do valor do Capital social. O saldo ficará à disposição da Assembléa Geral que fixará o dividendo por proposta da Diretoria, ouvido antes o Conselho Fiscal. — **ARTIGO DÉCIMO NONO (19):** — Os dividendos não reclamados prescreverão dentro de cinco (5) anos a favor da Sociedade. — **ARTIGO VIGÉSIMO (20) — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** — Para o primeiro período administrativo que terminará na data da reunião da Assembléa Geral Ordinária do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), ficam indicados: Diretor-Presidente, ARMINDO PEREIRA DUARTE e Diretor Comercial, ARCHANGELA FELIZ DUARTE. O Conselho Fiscal que servirá até a Assembléa Geral Ordinária de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) assim fica constituída: Membros efetivos: LUIS PIRES DA COSTA, doutora SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA e o professor JOSÉ FARIAS DA COSTA, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, e Suplentes, ANTÔNIO RAIMUNDO BARROS, casado; GONÇALO DE SOUZA NASCIMENTO, solteiro, comerciante; e JOVELINA DE OLIVEIRA JENNINGS, solteira, comerciária, todos brasileiros, domicilia-

dos e residentes nesta cidade. — **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21):** — Até a primeira (1a) reunião da Assembléa Geral Ordinária serão os diretores remunerados como segue: — Diretor-Presidente: cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$. . . . . 130.000,00), mensais; Diretor Comercial, noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00). Os membros efetivos do Conselho Fiscal, perceberão mensalmente duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada um. — **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22):** — A presente escritura não incide em outro Imposto além do Imposto Federal do Sêlo sob o aumento do Capital de A. P. DUARTE & CIA., que por força desta escritura e nos termos da Legislação Brasileira vigente é transformada em Sociedade Anônima, sob a denominação A. P. DUARTE S/A. — **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA)**, independente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade em seu ritmo social. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. — Passo a transcrever o documento seguinte: — Bilhete de Distribuição. O tabelião vitalício, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de A. P. DUARTE & CIA., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de A. P. DUARTE S/A. — **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA)**, no valor de Cr\$ 5.000.000,00). Belém, 29 de outubro de 1964. A distribuidora. (a) Inês Corrêa de Miranda. (Está devidamente selado). Conforme o original ao qual me reporto. — Declaro que me foi apresentado e será transcrito no traslado desta escritura, a prova de quitação da sociedade A. P. DUARTE & CIA., com o Imposto de Renda. Paga Cr\$ 25.000,00 de sêlo federal proporcional ao valor da presente escritura, por verba, conforme guia que será transcrita no traslado desta escritura e ficará arquivada neste Cartório, para os fins de direito. Depois de ser esta por mim lida às partes, que acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, Alírio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. Belém, 29 de outubro de 1964. — (a.a.) ARMINDO PEREIRA DUARTE — ARCHANGELA FELIZ DUARTE — JOSÉ DA SILVA FELIS — MARIA DE LOURDES RODRIGUES PENNA — LEÔNIDAS DUARTE MOURÃO — RAIMUNDO GOMES FELIZ — JOÃO DA SILVA FELIZ. — Testemunhas: Alírio Franco Daguer — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. Passo a transcrever os documentos seguintes: Ministério da Fazenda — Divisão do Imposto de Renda — Pessoa Jurídica — Certifico que: Nome: A. P. Duarte. End.: Trav. 7 de Setembro, 241. Belém-Pará. Recibo n. C-1752/63. Pagou a esta Exatoria a importância abaixo discriminada, relativa à 6a. quota do Imposto de Renda vencível em 10/12/63. Renda Ordinária — Adc. 15% Lei 2973/56 — Cr\$ 24.300,00. Total: Cr\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros). Coletoria Federal. Recebido. (ass. ileg.) Exator. Ministério da Fazenda — Divisão do Imposto de Renda. Pessoa Jurídica. Certifico que:

Nome: A. P. Duarte & Cia. End. Trav. 7 de Setembro, 241. Belém. Pagou a esta Exatonia a importância abaixo discriminada, relativa à 5a. quota do imposto de renda vencível em 10/11/63. Imposto de Renda — Cr\$ 39.400,00. Total: Cr\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros). Coletoria Federal. Recebido. 7 de nov. 63. (ass. ileg.). Exator. GUIA — Pagamento de sêlo por verba — Cr\$ 25.000,00. O tabelião Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, do Segundo Ofício de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), correspondente ao pagamento do imposto do sêlo proporcional a dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) valor do aumento do capital e que incide sobre a escritura que vai lavrar de alteração do contrato social de A. P. DUARTE & CIA., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA). Belém, 29 de outubro de 1964. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO — Tab. Vitalício. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via, pela verba 16.537 o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 25.000,00. Guia — 2a. Sec., 29 de outubro de 1964. (ass. ileg.) Encarregado do sêlo. NADA MAIS se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada: — 29.10.64. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho JVMC da verdade.

Belém, 29 de outubro de 1964. — (a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$ 20.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 4 de novembro de 1964.

A funcionária Wilma Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta transformação social em 4 vias foi apresentada no dia 4 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 4 folhas de ns. 9489/92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1169/64. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola.

(T. n. 10744 — Dia 11/11/64)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Aos catorze dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, pelas dezessete horas, reuniram-se em sua sede social, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "Indústrias Martins Jorge S/A".

O presidente em exercício, senhor Reynaldo Ferreira da Rocha, verifican-

do pelo Livro de Presença haver acionistas representando mais de dois terços do capital social, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Waldomira Bastos Brasileiro e Angelo Domingos Ferreira.

O senhor presidente pediu o primeiro secretário fazer o edital de convocação desta assembléia publicado no DIÁRIO OFI-

cial do Estado de 6, 7 e 8 e "Provincia do Pará" dos dias 6, 7 e 8 do mês corrente, e é do teor seguinte: — "Indústrias Martins Jorge S/A." Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 17 horas do dia 14 do mês corrente para deliberar sobre: a) aumento do capital social em harmonia com a lei número 4357 de 16.7.64; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 5 de Outubro de 1964. A Diretoria".

Em seguida o senhor Presidente apresentou a proposta escrita da Diretoria para aumento do capital e respectiva alteração dos estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos estes que o senhor presidente pediu ao secretário para lêr, o que foi feito pela ordem, e são do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: — A Lei número 4.357, de 16 de Julho último, tornou obrigatória a reavaliação do ativo immobilizado das empresas, determinando que o produto dessa reavaliação ou correção, seja incorporado ao capital social. O nosso departamento de contabilidade efetuou os calculos respectivos encontrando a importância de setecentos e setenta e três milhões setenta e oito mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 773.078.967,90), que está contabilizada em "Fundo para Correções Monetárias".

Em face do exposto, submetemos à vossa apreciação a presente proposta para aumento do nosso capital social, de cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000,00) para novecentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 900.000.000,00), median-

te o aproveitamento de setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 750.000.000,00), parte do Fundo acima aludido, e permanecendo a importância de Cr\$ 23.078.967,90 em conta no referido Fundo, para deliberação futura. Cumpramos nos esclarecer que este aumento oriundo da correção monetária, está para o nosso caso, isento do imposto de sêlo e mais impostos e taxas federais, em harmonia com a Lei número 4.357 referida, e Decreto n. 54.145 de agosto último que regulamentou parte da dita Lei.

Propomos ainda que o artigo quinto dos nossos estatutos passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social, integralmente realizado, é de novecentos milhões de cruzeiros, dividido em noventa milhões de ações ordinárias, nominativas e ou ao portador, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma". Os parágrafos deste artigo assim como as restantes disposições dos estatutos, continuam inalterados".

"Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: — Solicitados pela Diretoria da nossa sociedade para estudar e dar parecer sobre a proposta que se refere ao aumento de capital social pela correção monetária e consequente reforma dos estatutos, a ser apreciada em Assembléia de hoje, somos de parecer que ela está perfeitamente em ordem e merece ser aprovada. Belém 14 de Outubro de 1964. Antonio Marques, João Ferreira e Benjamin Marques".

Terminada a leitura dos ditos documentos, foram postos em discussão e como ninguém se manifestasse em contrário foram postos em votação e aprovados por unanimidade, ficando assim os nossos estatutos alterados de acordo com a proposta aprovada.

A seguir o presidente

pós a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa, e mais acionistas presentes. (aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Waldomira Bastos Brasilico, Angelo Domingues Ferreira e mais acionistas. Certificado que a presente é cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa sociedade.

Reynaldo Pereira da Rocha  
Presidente

Edgar da Gama Chermont  
Reconheço verdadeira a firma retro de Reynaldo Pereira da Rocha.

Belém, 6 de Novembro de 1964.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa M. Barata Leite  
A Tabeliã.

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de Novembro de 1964.

A Funcionária — WILMA ROCHA.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 9477 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1150/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do

Pará, em Belém, 6 de Novembro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 11.11.64) — Reg. n. 502 — A. Cantanhêde

F. DE CASTRO, MODAS S.A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 1964.

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro (1964), na sede social, à Rua Santo Antonio 132, reuniram-se às onze (11) horas em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de "F. de Castro, Modas S.A." convocados pela Diretoria. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Antonio Baptista Pires, para isso indicado pelos presentes, o qual convidou para servirem de secretários os acionistas Francisco de Castro Henriques e Nilson Girão Cardoso. Verificado estarem presentes acionistas representando onze mil novecentos e sessenta e cinco ações (11.965), consoantes assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", o senhor presidente declarou haver número legal e considerou abertos os trabalhos, pedindo ao secretário para ler os anúncios de convocação desta Assembléia publicados no DIARIO OFICIAL de dois (2), seis (6) e sete (7) de outubro corrente e no jornal "Folha do Norte" dos mesmos dias, concebido nos seguintes termos: "F. de Castro Modas S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — Na forma do disposto dos Estatutos Sociais, convoco os Srs. Acionistas desta sociedade para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social, à Rua Santo Antonio, 132, dia 10 de outubro às 11 horas, para tratar dos assuntos: 1.º Aumento do Capital — Lei 4.357. 2.º Alteração dos Estatutos. 3.º O que ocorrer. Belém, 1 de outubro de 1964. — (a) Antonio Baptista Pires — Diretor Presidente". A seguir foi lido pelo secretário o Relatório da Diretoria, redigido nos seguintes termos: "Ata da Reunião da Diretoria da Firma "F. de Castro, Modas S.A." realizada em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 132, em 3 de outubro de 1964. Reuniu-se nesta data a Diretoria de "F. de Castro, Modas S.A.", que resolveu convocar a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas e submeter a seguinte proposta: De acordo com a Lei n. 4.357, de 16 de julho do corrente ano, temos que aumentar o capital da firma no valor da Reavaliação do Ativo Imobilizado que acusou o montante de sete milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 7.722.294,60), dos quais sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.500.000,00), levaremos à conta de Capital, constituindo o saldo de duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 222.294,60) um Fundo de Reavaliação do Ativo

Imobilizado. Desta forma será distribuída aos Acionistas a bonificação de três (3) ações por cada cinco (5) ações que possuírem, pois o capital atual de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), tem integralizado no momento doze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 12.500.000,00), faltando dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) para a sua total realização. O artigo quarto (4.º) dos nossos Estatutos passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4.º: O Capital Social é de vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 22.500.000,00), dividido em 22.500 ações nominativas ordinárias do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada ação, compreendendo uma parcela já integralizada de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) e outra de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) a ser integralizada pelos Acionistas com o lucro que vier a auferir a sociedade em futuros exercícios, na proporção de suas ações, desde que pelos mesmos subscritas e conforme ficar deliberado em Assembléia Geral. Belém, 3 de outubro de 1964". — A seguir o secretário leu o Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal de "F. de Castro Modas S.A." analisando a proposta da Diretoria a ser submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas a ser realizada no dia 10 de Outubro próximo, é de parecer que a mesma deve ser aprovada, procedendo-se o Aumento do Capital de acordo com a Lei n. 4.357 de 16 de julho de 1964. Belém, 6 de outubro de 1964". Submetida à apreciação foi aprovada por unanimidade dos Acionistas a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão por vinte minutos, para efeito de ser lavrada a respectiva Ata. Reabertos os trabalhos o segundo secretário procedeu à leitura da presente Ata, que achada conforme, foi aprovada por todos os Acionistas presentes.

Belém, 10 de outubro de 1964. (aa) P.p. Ana Margarida Freitas de Castro; Ozion Atahualpa do Couto Loureiro; Antonio Baptista Pires; Antonio Dias C. Braga, Francisco de Castro Henriques; Nilson Girão Cardoso.

Esta ata é cópia fiel da que se acha lavrada às folhas sessenta e cinco (65) a sessenta e oito (68) do livro de "Atas das Assembléias Gerais" de "F. de Castro, Modas S.A.", cópia esta extraída por mim, primeiro secretário, Francisco de Castro Henriques, do referido livro em cinco (5) vias e vai por mim assinada, para os fins de direito.

Belém, 13 de outubro de 1964. — (a) Francisco de Castro Henriques.

Tabelião Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeira a firma retro de Francisco de Castro Henriques. — Belém, 14 de outubro de 1964. — Em testemu.

nho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite, Tabeliã Substituta.

Banco do Estado do Pará S.A. — Cr\$ 20.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros. Belém, 14 de outubro de 1964. — (a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 7974/75 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 967/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de outubro de 1964.

O Diretor: OSCAR FACIOLA. (Ext. — Dia 11.11.64 — Reg. n. 504 — A. Cantanhêde).

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, pelas quinze horas, em sua sede social, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Fábricas Perseverança S/A". O presidente, Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, verificando pelo Livro de Presenças haver acionistas representando mais de dois terços do capital social declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Antonio Marques e João Ferreira.

A seguir o Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia Geral, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 6, 7 e 8 e na "Folha do Norte" em iguais datas, do mês corrente, e do teor seguinte: "Fábricas Perseverança S/A". — Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 15 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre: a) aumento de capital social em harmonia com a lei n. 4.357 de 16.7.64; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 5 de outubro de 1964. — A Diretoria".

O Sr. Presidente apresentou a seguir a proposta escrita da Diretoria sobre a correção monetária respectiva já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos estes que mandou ler o que foi feito pela ordem e são do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: — A Lei n. 4.357, de 16 de julho último, tornou obrigatória a reavaliação do ativo imobilizado das empresas, determinando que o produto dessa reavaliação ou correção, seja incorporado ao capital social, salvo exceções. O nosso departamento de contabilidade

efetuou os cálculos respectivos encontrando a importância de quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e onze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 436.911,60), que está contabilizada em "Fundos para Correções Monetárias".

Em face do exposto, considerando o relativamente pequeno volume da reavaliação, propomos deixar essa importância na referida conta de Fundos, para resolução futura.

Consequentemente, não se modificam os estatutos, que permanecem inalterados."

"Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: — Solicitados pela diretoria da nossa sociedade para estudar e dar parecer sobre a proposta escrita referente à correção monetária e que a Assembléia irá apreciar hoje, o nosso parecer é que ela consulta os interesses sociais e merece a vossa aprovação. Belém, 14 de outubro de 1964. (aa) João Ferreira, Agostinho Roque, Benjamin Marques".

Terminada a leitura dos documentos acima, foram postos em discussão e como ninguém desejasse manifestar-se foram postos em votação e aprovados por unanimidade ficando assim criado o "Fundo para Correções Monetárias" e inalterados os nossos Estatutos Sociais, de acordo com proposta aprovada.

A seguir o presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a quisesse usar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Antonio Marques, João Ferreira, Manoel Pereira da Rocha, Abel Rodrigues, Alexandre Lopes da Silva Borges, Abílio Antonino da Cunha Simões Costa e Joaquim Moreira.

Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografada e por mim assinada, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa Sociedade.

(a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Presidente.

**Tabellão Edgar da Gama Chermont** — Reconheço verdadeira a firma supra de José Ruy Melero de Sá Ribeiro. — Belém, 6 de novembro de 1964. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite, Tabellã Substituta.

**Banco do Estado do Pará, S.A.** — Cr\$ 3.500,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 6 de novembro de 1964. — (a) Negível.

**Junta Comercial do Estado do Pará** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma (1) folha de n. 9463 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro

Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1155/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1964.

O Diretor: OSCAR FACIOLA. (Ext. — Dia 11.11.64 — Reg. n. 501 — A. Cantanhêde).

**TAURUS BRASIL S/A.**  
Assembléia Geral Extraordinária  
Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, pelas três horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social os Acionistas de Taurus Brasil S/A. O presidente, Sr. Manoel Ferreira Quaresma, verificando pelo Livro de Presença haver acionistas representando mais de dois terços do capital social, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Srs. José Torquato de Araújo e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes.

Em seguida o Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 6, 7 e 8 e no "O Liberal" das mesmas datas do mês corrente e do teor seguinte: "Taurus Brasil S/A". Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 13 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre: a) aumento do capital social em harmonia com a Lei n. 4.357, de 16.7.64; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 5 de outubro de 1964. A Diretoria".

O Sr. Presidente apresentou em seguida a proposta escrita da Diretoria para aumento de capital e reforma dos estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos estes que mandou ler e foi feito pela ordem e são do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. A Lei n. 4.357, de 16 de julho último, tornou obrigatória a reavaliação do ativo immobilizado das empresas, determinando que o produto desta reavaliação ou correção, seja incorporado ao capital social. O nosso departamento de contabilidade efetuou os cálculos respectivos encontrando a importância de quarenta e um milhões duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 41.221.992,40), que está contabilizada em "Fundos para Correções Monetárias".

Em face do exposto, submetemos à vossa apreciação a presente proposta para aumento de capital da nossa sociedade, de deztoit milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00) para cinquenta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 54.000.000,00) mediante aproveitamento de parte do referido Fundo. Cumpre-nos ainda esclarecer que este aumento oriun-

do da correção monetária esta, no mesmo caso, isento de imposto de selo e de outros impostos e taxas federais em harmonia com a Lei n. 4.357, referida e Decreto n. 54.145 de 19 de agosto último, que regulamentam parte da referida Lei. Propomos ainda, em consequência, que o artigo sexto passe a ter a seguinte redação: "Artigo 6.º — O capital social integralmente realizado é de cinquenta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 54.000.000,00) dividido em cinquenta e quatro mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, podendo ser emitidos títulos múltiplos de ações, cada ação dando direito a um voto. Artigo 7.º — A sociedade será administrada obrigatoriamente por dois diretores, presidente e vice-presidente, podendo facultativamente serem eleitos até ao máximo de mais dois diretores, a critério da assembléia geral, sendo residentes no país. Artigo 20. — O caput deste artigo permanece inalterado. Os parágrafos primeiro e segundo ficam cancelados, vigorando o parágrafo único, como segue.

Parágrafo único: O saldo líquido, depois de deduzidos os fundos de reserva estatutários e a gratificação à Diretoria, ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo ou deliberará conforme os interesses gerais e sociais aconselharem, analisando a proposta da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal".

As restantes disposições estatutárias aqui não indicadas, continuam inalteradas.

"Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Solicitados pela Diretoria da nossa sociedade para estudar e dar parecer sobre a proposta que se refere ao aumento do capital social pela correção monetária e consequente reforma dos estatutos a ser apreciada em Assembléia de hoje, somos de parecer que ela consulta os interesses sociais e merece a vossa aprovação. Belém, 14 de outubro de 1964. (aa) Aloysio G. A. de Menezes, Abel Rodrigues, Antonio Marques.

Terminada a leitura dos ditos documentos foram postos em discussão e como ninguém se manifestasse em contrário foram postos em votação e aprovados por unanimidade, ficando assim alterados os nossos estatutos de acordo com a proposta aprovada. A seguir o presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas.

(aa) Manoel Ferreira Quaresma, José Torquato de Araújo, Aloysio G. A. de Menezes, Joaquim Lopes Nogueira, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Rosa Augusta Pereira Quaresma, José Domingos Monteiro, João Machado da Costa, Waldemar Waldon Bezerra, An-

tonio Marques.

Certifico que a presente em duas folhas de papel datilografadas e por mim rubricadas, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa Sociedade "Taurus Brasil S/A". — (a) Manoel Ferreira Quaresma.

**Tabellão Edgar da Gama Chermont** — Reconheço verdadeira a firma supra de Manoel Ferreira Quaresma. — Belém, 6 de novembro de 1964. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite.

**Banco do Estado do Pará, S.A.** — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos da 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de novembro de 1964. — (a) Negível.

**Junta Comercial do Estado do Pará** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 9465/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1156/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1964.

O Diretor: OSCAR FACIOLA. (Ext. — Dia 11.11.64 — Reg. n. 499 — A. Cantanhêde).

### INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A.

**Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de Outubro de 1964.**

Aos catorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, reuniram-se na sede social à Rua Doutor Paes de Carvalho número seiscentos e quarenta e oito às dezesseis horas, os acionistas de "Indústrias Jorge Corrêa S.A.", em Assembléia Geral Extraordinária, representando mais de dois terços do capital social conforme verificação no "Livro de Presenças". Estando ausente o Presidente efetivo, assumiu a direção dos trabalhos o Vice-Presidente Senhor Antônio Marques que convidou os senhores José Ruy Melero de Sá Ribeiro e José Gonçalves de Amorim Junior para servirem de secretários. Composta assim a mesa o senhor Presidente declarando instalada a Assembléia deter-

minou a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL matutino "Folha do Nordeste" dos dias 30 de setembro e 1 e 2 de Outubro nos seguintes termos: — "Indústrias Jorge Corrêa S.A." — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Indústrias Jorge Corrêa S.A.", para uma reunião de assembléa geral extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de outubro, em sua sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata número 648, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social, face ao que dispõe a Lei número 4.357, de 16.7.64; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém — Pará, 29 de Setembro de 1964. "Indústrias Jorge Corrêa S.A." Presidente.

Em seguida o Senhor Presidente apresentou a assembléa a Proposta da Diretoria para aumento de capital, pela correção monetária do ativo imobilizado, determinada pela Lei número 4357 e também reforma dos Estatutos, proposta essa já transcrita no respectivo Livro de Atas e também apreciada e aprovada pelo Conselho Fiscal, a que foi lida pelo senhor secretário está assim redigida.

"Proposta da Diretoria Senhores Acionistas. A lei número 4357, de 16 de julho próximo passado, tornou obrigatória a reavaliação do ativo imobilizado das empresas, providência essa até então facultativa, determinando, também que o produto dessa correção seja incorporado ao capital social. Dando cumprimento a esse dever legal, o nosso Departamento de Contabilidade efetuou os cálculos, necessários, cujo resultado final apresentou uma variação de Cr\$ 390.850.230,60 (trezentos e noventa milhões oitocentos e cinquenta

mil duzentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), importância essa que se acha contabilizada em conta de Fundo Para Correções Monetárias. Isto posto, cabe a esta diretoria submeter à vossa apreciação a presente proposta no sentido de ser aumentado o nosso capital social de Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros) mediante o aproveitamento de parte do Fundo acima aludido Cr\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de cruzeiros), ficando ainda a importância de Cr\$ 75.850.230,60 (setenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos) no referido Fundo, para aplicação posterior.

Apraz-nos ressaltar que o aumento do capital social, oriundo da correção monetária, quando a empresa localizada na área amazônica, explora predominantemente o ramo industrial como é o nosso caso, está isento de selo, bem como dos demais impostos e taxas federais, por força do disposto nos artigos 18 e 22 do Decreto número 54.145, de 19 de agosto último, que regulamentou parte da lei número 4357/64. Se aprovada a nossa sugestão, deverá ser alterado o artigo 50. dos nossos Estatutos sociais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: — "Art. 50. — O capital social integralmente realizado é de ... Cr\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros) dividido em 420.000 ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada. "Continuarão como estão os parágrafos deste artigo. Por outro lado, tendo esta diretoria sentido a necessidade de introduzir algumas modificações na estrutura

administrativa da sociedade, modificações essas que a prática diária tem demonstrado serem indispensáveis, sugerimos as seguintes modificações nos artigos 60., 110., e 140. (§ 10.) dos Estatutos, submetendo à vossa apreciação as novas redações que estamos certos consultar plenamente aos interesses da sociedade: — "Art. 60. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco (5) diretores, dos quais um será presidente, outro o 1o. vice-presidente e ainda outro o 2o. vice-presidente, acionistas ou não, com residência no país". "Art. 110. — Ao diretor 1o. vice-presidente, além das suas funções ordinárias de diretor 1o. vice-presidente, além das suas funções ordinárias de diretor, compete a substituição do Presidente, na ausência ou falta deste. Na falta ou ausência do Presidente e do diretor 1o. vice-presidente a presidência caberá nas mesmas condições ao 2o. vice-presidente, e ainda, na falta deste ao diretor que for designado pela diretoria". "Art. 140. — Parágrafo 1o. — O diretor Presidente em exercício perceberá mais 1% de Gratificação e o 1o. Vice-Presidente em exercício mais 1/4.", ficando como estão todos os demais artigos e parágrafos. Estamos certos que a presente proposta merecerá a aprovação dos senhores acionistas e subscrevemo-nos com toda a consideração. Belém, 19 de setembro de 1964. (aa) Antônio Marques, Aldo de Oliveira Brandão, Benjamim Marques e João Ferreira. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de "Indústrias Jorge Corrêa S.A.", tendo examinado a proposta da Diretoria de aumento do capital social de Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 420.000.000,00 (quatro-

centos e vinte milhões de cruzeiros) assim como da modificação dos artigos 50., 60., 110 e 140 parágrafo 1o. dos Estatutos, são de parecer que a referida proposta merece plena e irrestrita aprovação dos senhores acionistas, por consultar os interesses da Sociedade. Cumpre-nos registrar que o aumento de Cr\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de cruzeiros) proposto pela Diretoria, correspondente à parte da reavaliação do ativo, decorre do cumprimento de obrigação legal, constante nos artigos 180. e 220. do Decreto número 54.145 que regulamentou a Lei número 4.357/64 e é, por essa mesma legislação, isento do pagamento do selo e dos demais impostos e taxas federais, por ter esta Empresa atividade predominantemente industrial e ser localizada na área amazônica, amparada assim pelos dispositivos da referida Lei e seu regulamento através dos quais procurou o Governo Federal, patrioticamente, proteger e fortalecer os empreendimentos industriais localizados na referida área. Belém, 21 de setembro de 1964. (aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Aloysio Guilherme de Araujo Menezes e Alvaro de Moraes Flôres. Terminada a leitura desses documentos foram os mesmos postos em discussão e não havendo qualquer manifestação submetidos a aprovação sendo aprovados por unanimidade a Proposta da Diretoria, a modificação dos Estatutos e o Parecer do Conselho Fiscal. O acionista Senhor Joaquim Lopes Nogueira, de acordo com a nova redação do artigo 60. propõe o cargo de 2o. vice-presidente o nome do diretor Benjamim Marques que o exercerá até o término desta gestão da Diretoria. Lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada sem impugnação de qualquer espécie foi assinada,

pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 14 de Outubro de 1964.

(aa) Antônio Marques — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — José Gonçalves de Amorim Junior — Joaquim Lopes Nogueira por si e p. p. de José Melero Carrero — Benjamim Marques — Aldo de Oliveira Brandão — João Ferreira — Angelo Domingos Ferreira por si e p. p. de Benjamim Valente da Silva e João Marques da Cunha — Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro por si e por seus filhos menores — Aloysio G. de Araújo Menezes por si e por procuração de Ascencion Melero de Sá Ribeiro — Flodoalda dos Santos Pinheiro — Violeta Macedo Pinho por si e por seus filhos menores — Ormindia Macias Maia — Dulce Hachem Marques e Maria Câmara de Souza Marques. Certifico que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro "Atas das Assembléias Gerais" de "Indústrias Jorge Corrêa S.A".

Antônio Marques  
Presidente da Assembléia  
Geral

Edgar da Gama Chermont  
Reconheço verdadeira a  
firma retro de Antônio  
Marques.

Belém, 9 de novembro  
de 1964.

Em testemunho E. G. C.  
da verdade.

Edgar da Gama Chermont  
O Tabelião.

Banco do Estado do Pará  
Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos  
na 1a. via na importân-  
cia de trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de novembro  
de 1964.

(a) ilegível.

Junta Comercial do  
Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi  
apresentada no dia 6 de  
novembro de 1964 e man-  
dada arquivar por despa-

cho do Diretor de mes-  
ma data, contendo três  
(3) folhas de ns. 9460/62,  
que vão por mim rubrica-  
das com o apelido Tenrei-  
ro Aranha, de que faço  
uso. Tomou na ordem de  
arquivamento o número  
1154/64. E para constar,  
eu, Carmen Celeste Ten-  
reiro Aranha, Primeiro  
Oficial, fiz a presente no-  
ta. Junta Comercial do  
Estado do Pará, em Be-  
lém, 6 de Novembro de  
1964.

O Diretor — OSCAR  
FACIOLA.

(Ext. 11.11.64) — Reg. n.  
503 — A. Cantanhêde.

“BELÉM COMERCIAL S/A  
Assembléia Geral Extra-  
ordinária

Aos catuor dias do mês  
de outubro de mil nove-  
centos e sessenta e qua-  
tro, pelas catorze horas,  
reuniram-se em Assem-  
bléia Geral Extraordi-  
nária em sua sede social, os  
acionistas de Belém Co-  
mercial S/A.

O Presidente, Sr. Agus-  
tinho Roque verificando  
pelo Livro de Presenças  
haver acionistas repre-  
sentando mais de dois  
terços do capital social,  
declarou aberta a sessão  
e convidou para primeiro  
e segundo secretário res-  
pectivamente os acionis-  
tas Aloysio Guilherme  
Araujo de Menezes e Wal-  
domira Bastos Brasilico.

A seguir, o Sr. Presi-  
dente pediu ao primeiro  
secretário para lêr o  
anúncio de convocação  
desta Assembléia geral  
publicado no DIARIO  
OFICIAL do Estado dos  
dias 6, 7 e 8 e “O Liberal”  
de iguais datas, do mês  
corrente, e do seguinte  
teór: “Belém Comercial  
S/A. Assembléia Geral  
Extraordinária. Convida-  
mos os Senhores Acio-  
nistas para a reunião de  
Assembléia geral Extra-  
ordinária a realizar-se em  
nossa sede social às 14  
horas do dia 14 do mês  
corrente para delibera-  
rem sobre: a) — aumen-  
to do capital social em  
harmonia com a Lei n.  
4.357 de 16.7.64; b) —

reforma dos estatutos; c)  
— o que ocorrer. Belém,  
5 de outubro de 1964. A  
Diretoria”.

O Sr. Presidente apre-  
sentou em seguida a pro-  
posta escrita da Direto-  
ria para aumento do ca-  
pital e reforma dos esta-  
tutos, já com o parecer  
escrito do Conselho Fis-  
cal, documentos estes que  
mandou lêr e foi feito pe-  
la ordem, e são do seguin-  
te teor: — “Proposta da  
Diretoria. Senhores Acio-  
nistas: — A Lei n. 4.357  
de 16 de julho último,  
tornou obrigatória a rea-  
valiação do ativo imobili-  
zado das empresas, deter-  
minando que o produto  
dessas reavaliação ou cor-  
reção, seja incorporado  
ao capital social. O nos-  
so departamento de con-  
tabilidade efetuou os cál-  
culos respectivos encon-  
trando a importância de  
doze milhões novecentos  
quarenta e cinco mil no-  
venta e um cruzeiros e  
dez centavos Cr\$.....  
12.945.091,10) que está  
contabilizada em “Fun-  
dos para Correções Mo-  
netárias”.

Em face do exposto,  
submetemos à vossa apre-  
ciação a presente propos-  
ta para aumento de capi-  
tal da nossa sociedade, de  
dezesseis milhões de cru-  
zeiros Cr\$ 16.000.000,00)  
para vinte e oito milhões  
de cruzeiros (Cr\$ .....  
28.000.000,00), median-  
te o aproveitamento de  
parte do referido Fundo,  
cabendo setenta e cinco  
por cento proporcional ao  
capital anterior. Cum-  
pre-nos esclarecer que  
este aumento oriundo da  
correção monetária está  
para o nosso caso, isento  
de imposto do selo e mais  
impostos e taxas fede-  
rais, em harmonia com a  
Lei n. 4.357, referida e  
Decreto n. 54.145 de 19  
de agosto último, que re-  
gulamenta parte da men-  
cionada Lei.

Propomos ainda, em  
consequência, que o Ar-  
tigo sexto (6o.) dos nos-  
sos estatutos passe a ter  
a seguinte redação: —  
“Artigo 6o. — O capital

social integralmente rea-  
lizado é de vinte e oito  
milhões de cruzeiros ...  
(Cr\$ 28.000.000,00) di-  
vidido em vinte e oito mil  
ações ordinárias ao por-  
tador do valor nominal  
de mil cruzeiros (Cr\$ ...  
1.000,00) cada uma, po-  
dendo ser emitido títulos  
múltiplos de ações”. O pa-  
rágrafo único deste arti-  
go e restante disposições  
dos estatutos, continuam  
inalterados”.

“Parecer do Conselho  
Fiscal. Senhores Acionis-  
tas: — Solicitados que  
fomos pela Diretoria da  
nossa sociedade para ana-  
lisar e dar parecer sobre  
a proposta escrita da di-  
retoria referente ao au-  
mento do capital social  
pela correção monetária  
e que a Assembléia irá  
apreciar hoje, o nosso pa-  
recer é no sentido de que  
ela consulta os interesses  
da sociedade e por isso a  
recomendamos à vossa  
aprovação. Belém, 14 de  
outubro de 1964. Manoel  
Pereira da Rocha, Manoel  
de Sá Ribeiro e Abel Ro-  
drigues”.

Terminada a leitura  
destes documentos foram  
postos em discussão e co-  
mo ninguém desejasse  
manifestar-se foram pos-  
tos em votação e aprova-  
dos por unanimidade, fi-  
cando assim os nossos es-  
tatutos alterados com a  
modificação do Artigo  
6o., conforme a proposta  
aprovada.

Seguidamente o presi-  
dente pôs a palavra à dis-  
posição de quem dela qui-  
sesse fazer uso e como  
ninguém se manifestasse  
suspendeu a sessão pelo  
tempo necessário à lavra-  
tura da presente ata, a  
qual depois de lida e apro-  
vada vai assinada pela  
Mesa e mais acionistas  
presentes. — Agostinho  
Roque, Aloysio Guilher-  
me Araújo de Menezes,  
Waldomira Bastos Brasi-  
lico, José Melero Carre-  
ro, p. p. Manoel Pereira  
da Rocha, Joaquim Mo-  
reira, Waldemar Martins  
Moreira, Américo Martins  
Capela e Herculano Duarte  
Gomes.



Certifico que a presente, em uma fôlha de papel datilografada e por mim assinada, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa Sociedade Belém Comercial S/A — Agostinho Roque, diretor.

**Tabelião Edgar da Gama Chermont**

Reconheço a firma retro de Agostinho Roque. Belém, 6 de dezembro de 1964. Em testemunho EGC da verdade. — Edgar da Gama Chermont. Tabelião.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$ 30.000,00** — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta mil cruzeiros. Belém, 6 de novembro de 1964.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 9467 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1157/64. E eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola. (Ext. — 11/11/64 — Reg. n. 500 — A. Santanhêde)

**BANCO MOREIRA GOMES S.A.**  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas do "Banco Moreira Gomes S.A." para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro número 188, no dia 23 de Novembro de

1964, às 16,00 horas, para tratar da seguinte matéria:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre pedido de renúncia de Suplente do Conselho Fiscal.
  - b) Deliberar sobre o prazo de recolhimento dos restantes 50% da subscrição do aumento de capital autorizado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 27/4 e 10.7.64.
  - c) O que ocorrer.
- Belém (Pa), 10 de Novembro de 1964.

**Adalberto de Mendonça Marques**  
Presidente  
**Antonio Maria da Silva**  
Vice-Presidente  
**José M. M. Ortins de Bettencourt**  
Diretor  
**Sebastião Albuquerque Vasconcelos**  
Diretor  
(Ext. 11, 17 e 20.11.64) — Reg. número 521 — A. Cantanhêde.

**COMAB CONSTRUTORA MARABÁ, S/A**

**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**  
Por êste meio, convidando os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se em nossa sede social às nove horas do dia dezoito do corrente, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Apreciação da proposta da diretoria sobre a criação de uma filial na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, bem como a instalação de escritório da empresa nas Cidades de Oriximiná e Marabá, neste Estado.
  - b) — O que ocorrer.
- Belém, 9 de novembro de 1964.  
(a) **Maximiano da Rocha Teixeira**  
Presidente  
(Ext. 11, 12 e 13.11.64) Reg. n. 493 A. Cantanhêde

**BELÉM DIESEL S. A. Ata da 4a. Assembléia Geral Ordinária.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Almirante Barroso, 310, às 17 horas, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Belém Diesel S. A., devidamente convocados por anúncios publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 13 de outubro corrente. Havendo número legal, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O Sr. Jacob Benarrós, Diretor-Presidente da Companhia, e, nessa qualidade, nos termos do capítulo 3o. art. 8o. dos Estatutos, presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretariá-lo, o acionista, Sr. Blasco Monteiro Piorno, que aceitou o encargo. Solicitou então o Sr. Presidente, que o secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 13, do mês em curso, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por tratar-se de matéria conhecida, bem assim, fôsse igualmente dispensada, a leitura do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, em virtude de sua publicação pela imprensa, e estarem no pleno conhecimento de todos os acionistas. Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Foi então posta em votação, pelo Sr. Presidente, a aprovação do Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, com a sugestão de ser distribuído um dividendo de 6% a.a., aos acionistas que integraram seus capitais so-

ciais, e, o restante, levado para "Lucros em Suspensão", para posterior aumento de Capital. Diante da exposição do Sr. presidente, pediu a palavra o Sr. Blasco Monteiro Piorno, contador e acionista da Companhia, para sugerir à Assembléia a distribuição de 10% (dez por cento) do lucro líquido de Cr\$ 3.640.969,00, aos diretores Srs. Jacob Benarrós e Abraham Benarrós, como incentivo pelo desenvolvimento em prol do engrandecimento da Companhia, cabendo assim, a cada um, a importância de Cr\$ 182.048,00. Em votação à presente proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, bem assim, o Balanço, a demonstração da "Conta de Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, declarou o presidente, ser do conhecimento dos srs. acionistas, que um dos itens da Ordem do Dia, é a deliberação do plenário, sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para que haja aumento do Capital Social em consequência da correção do Ativo e utilização das reservas, nos termos de legislação em vigor, pelo que determinou ao secretário que procedesse a leitura da referida proposta e parecer, sendo ambos dispensados, por serem de pleno conhecimento dos presentes. Aberta a discussão do assunto, declarou o Sr. Presidente, com parecer do Contador da Companhia, que toda a correção do Ativo, fôsse levada para a conta "Fundo Reavaliação do Ativo", para posterior aumento do Capital, uma vez que julga, ressaltando melhor juízo, não se justificar um aumento de Capital, sem que o inicial, já tenha sido integralizado, como ocorre nesta Companhia. Como mais nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, passou-se imediatamente à votação,

tenho resultado unanimemente aprovado, a proposta do presidente. Determinou, ainda o Sr. Presidente que caberia a esta Assembléia, deliberar sobre a escolha dos novos membros do Conselho Fiscal e fixar seus honorários. Foi procedida a escolha, que ficou assim constituída: Reynaldo de Mello dos Santos Couto, presidente; Drs. Orlando Fonseca e Mário Palha de Moraes Bittencourt, membros efetivos, e Oyma de Macedo, Francisco José Correia e Oswaldo Sodré de Mendonça, suplentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Deliberou ainda esta Assembléia, manter em Cr\$ 700,00, os honorários do aludido Conselho Fiscal. Prossequindo os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos, agradecendo, o Sr. Presidente a cooperação de todos os presentes e determinou a lavratura da presente Ata, suspendendo a sessão pelo tempo indispensável à sua confecção. Reaberta, foi a presente lida em voz alta e achada conforme, foi unanimemente aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pa, 31 de outubro de 1964. — **Jacob Benarrós.**  
(Ext. — 11.11.64 — Reg. n. 513 — A. Cantanhêde)

**MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S.A.**  
Assembléia Geral  
Extraordinária

#### AUMENTO DE CAPITAL

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia quatorze (14) de Novembro, na sede social à Praça da Bandeira n. 28, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento de capital;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.  
Belém, 30 de outubro de 1964.

“Merpre — Comércio e Representações, S. A.”

(a) **Jurandyr Murta Rocha**

Presidente  
(Ex — Dia 4, 6 e 11.11.64 — Reg. 452 — M. Elena).

**REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

#### Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de “Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.”, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua São Boaventura número 56, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento do capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) **A DIRETORIA**  
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)  
Reg. n. 490 A. Cantanhêde

**CAFÉ PURO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de “Café Puro, Indústria e Comércio S.A.”, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Travessa Caldeira Castelo Branco, n. de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer fa-

vorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) **A DIRETORIA**  
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)  
Reg. n. 488 A. Cantanhêde

**SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S.A.**

Assembléia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente convidados os Srs. Acionistas de “Sabino Oliveira, Indústrias, S. A.”, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 17 de novembro, às 17,00 horas na sede Social, à Av. Senador Lemos, n. 3153, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer

Belém, 9 de novembro de 1964.

(a) **Harold Homci Haber**  
Diretor  
(Ext. — Dias — 10, 11 e 12.11.64 — Reg. n. 503 — A. Cantanhêde).

**RESQUE, FERRANGENS S.A.**

#### Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de “Resque, Ferragens S.A.” para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Travessa Ocidental do Mercado, n. 15, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor.

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente.

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) **A DIRETORIA**  
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)

**ÓLEOS INDUSTRIAIS CACHOMIRA DO ARARI S.A. (OLEICA)**  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Felo presente convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de Novembro às 9 horas, à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 1398, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 — Aumento do Capital Social;

2 — Reforma dos Estatutos;

3 — Fixação da remuneração “pro-labore” dos Diretores;

4 — O que ocorrer.

Belém, 10 de novembro de 1964.

**A DIRETORIA**  
(T. — n. 10745 — Dias — 10, 11 e 12.11.64 — Reg. n. 505 — A. Cantanhêde).

Governo do Estado do Pará  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, José Ribamar Rocque, ocupante do cargo de Protocolista, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual “Magalhães Barata”, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

**Rutnéa Navarro Guerreiro**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Visto:  
**Ailton Menezes de Barros**  
Diretor do Depart. de Adm.

# BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59)

CAPITAL AUTORIZADO ..... £ 25.000.000  
CAPITAL REALIZADO ..... £ 18.018.000

CAPITAL SUBSCRITO ..... £ 18.018.000  
FUNDO DE RESERVA ..... £ 9.321.270

## BALANÇETE EM 5 DE OUTUBRO DE 1964

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

### A - ATIVO

#### A-Disponível

**Caixa**  
Em moeda corrente ..... 549.968.837,70  
Em depósito no Banco do Brasil ..... 6.382.982.991,76  
Em outras espécies ..... 5.094.630.842,10 12.017.682.581,50

#### B-Realizável

Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil à ordem da SUMOC ..... 6.783.410.500,00  
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 16.712.500,00 ..... 13.536.555,00

Empréstimos em conta corrente ..... 6.796.947.055,00  
Empréstimos hipotecários ..... 4.795.710.841,30  
Títulos descontados ..... 10.986.213,90  
Correspondentes no País ..... 22.716.247.346,70  
Agências no exterior ..... 310.693.431,10  
Correspondentes no exterior ..... 12.552.224.612,90  
Outros valores em moeda estrangeira ..... 2.253.487.126,90  
Outros créditos ..... 3.081.179,10  
Imóveis ..... 4.755.423.423,10  
118.381.319,00

Títulos e Valores Mobiliários:  
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC ..... 2.504.708,50  
Letras do Banco do Brasil (Instruções 192 e 204) no valor nominal de Cr\$ 979.000,00 ..... 979.000,00  
Ações e debêntures ..... 417.426,00  
Outros valores ..... 174.308.369,10 54.491.392.051,60

#### C-Imobilizado

Edifícios de uso do Banco ..... 1.024.109.975,10  
Móveis e Utensílios ..... 707.829.212,20  
Material de expediente ..... 189.160.390,80  
Instalações ..... 173.739.360,40 2.085.838.938,50

#### D-Resultados Pendentes

Juros e descontos ..... 97.508.516,20  
Impostos ..... 63.384.446,20  
Despesas Gerais e Outras Contas ..... 2.122.688.867,40 2.283.581.829,80

#### E-Contas de Compensação

Valores em garantia ..... 2.066.117.911,90  
Valores em custódia ..... 23.627.845.314,80  
Título a receber de c/Alheia ..... 18.645.504.569,10  
Outras Contas ..... 32.814.930.299,80 77.154.398.095,60

Cr\$ 148.032.893.497,00

J. B. N. Wilson  
Gerente Principal

São Paulo, 19 de Outubro de 1964.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED.

Guilherme Avelino Ritter

Tec. Cont. — Inscr. "S" 25 — CRC-S. P.

(Ext. — Dia 11/11/64 — Reg. n. 469 — A. Cantanhede)

### PASSIVO

#### F-Não Exigível

Capital ..... 1.300.000.000,00  
Fundo de reserva legal ..... 117.000.000,00  
Fundo de previsão ..... 201.120.446,20  
Fundo de Indenizações Trabalhistas ..... 4.610.000,00  
Outras reservas:  
Fundo de Amortização do Ativo Fixo ..... 176.124.423,10  
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda ..... 1.916.555,00 178.040.978,10 1.800.771.424,30

#### G-Exigível

Depósitos à vista e a curto prazo:  
de Poderes Públicos ..... 18.073.215,66  
em C/C Sem Limite ..... 14.252.651.248,80  
em C/C Limitadas ..... 3.398.904.368,10  
em C/C Populares ..... 464.958.843,20  
em C/C Sem Juros ..... 1.325.669.472,70  
em C/C de Aviso ..... 244.061.755,40  
Outros depósitos ..... 11.844.109.627,70 31.548.428.551,50

#### a prazo:

de diversos:  
a prazo fixo ..... 3.097.848.331,40  
de aviso prévio ..... 1.164.666.321,80  
Outros depósitos ..... 3.277.053.211,90 7.539.567.865,10

39.087.996.416,60

#### H-Resultados Pendentes

Títulos redescatados ..... 549.560.423,50  
Títulos redescatados, cota extra para café ..... 1.632.094.800,00  
Agências no País ..... 2.221.960.797,10  
Correspondentes no País ..... 364.493.605,00  
Agências no Exterior ..... 14.396.862.026,30  
Casa Matriz — Contas de Resultados ..... 807.012.831,20  
Correspondentes no Exterior ..... 1.050.752.476,50  
Ordens de pagamento e outros créditos ..... 6.072.567.524,20 27.095.304.483,80 68.183.300.900,50

#### I-Contas de Compensação

Depositantes de valores em garantia e em custódia ..... 25.693.963.226,70  
Depositantes de títulos em cobrança do País ..... 18.021.785.398,70  
do Exterior ..... 623.719.170,40 18.645.504.569,10

#### Outras Contas

32.814.930.299,80 77.154.398.095,60

Cr\$ 148.032.893.497,00

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1964

NUM. 6.228

## COMARCA DA CAPITAL

## Notificação com o prazo de 20 dias

O Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Terceira Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento, que em virtude de despacho que deferiu requerimento feito por Carmelia Gonçalves Costa, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente nesta capital, à avenida Padre Eutíquio, número 1.135, antigo número 565, — pelo presente, ficam notificados Alzira Barbosa Duarte e Orlando Verbicaro do teor e para os fins constantes do requerimento a seguir transcrito: "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito. — Carmelia Gonçalves Costa, brasileira, viúva, doméstica domiciliada e residente nesta capital, à avenida Padre Eutíquio, 1.135, ou trôra 565, por seu advogado ao fim assinado, quer interpor o presente protesto judicial contra a senhora Alzira Barbosa Duarte e senhores Orlando Verbicaro e José Franco da Silva, este português, casado, comerciante, domiciliado e residente à rua dos 48, número 42, antigo 24 e os dois primeiros de identidade e residências desconhecidas da suplicante, pelos motivos que a seguir passa a expor: No mês de fevereiro

## EDITAIS JUDICIAIS

do ano de 1950, a suplicante tomou de aluguel do senhor José Franco da Silva, a casa então de número 565, à avenida Padre Eutíquio, com o compromisso de pagar o preço do aluguel mensal, estipulado em seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), o qual se declarava, proprietário da referida casa. Que, além desse compromisso verbal, a suplicante satisfez outras exigências do proprietário, dando-lhe Carta de Fiança, assinada por fiador idôneo, e cuja cópia se junta como documento número 2. — Ao ocupar dita casa, com uma filha menor, hoje casada, a suplicante, como era natural, mandou instalar água e luz, no mesmo prédio, passando a pagar regularmente o consumo, segundo prova com os documentos que junta sob números 3 e 4. — Que, do mês de novembro do ano de 1950, até o dia 31 de janeiro do ano de 1964, a suplicante pagou pontualmente os aluguéis ajustados ao proprietário José Franco da Silva, conforme prova que faz com os documentos que junta sob números 5 e 6, sujeitando-se ainda aos aumentos do preço da locação que, embora figurando como sendo de seiscentos cruzeiros e depois de hum mil e oitocentos cruzeiros, eram pagos rigorosamente na base de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), conforme se provará oportunamente. Surpreendentemente todavia, no dia 2 de janeiro do corrente ano, a suplicante recebeu uma

carta assinada pelo cidadão Orlando Verbicaro, o qual, na qualidade de proprietário, oferecia preferencialmente, dita casa à suplicante, pelo preço de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), e, a cuja proposta foi dada a necessária resposta, com a oferta de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ante o estado precário em que se encontra o prédio. Sem que houvesse qualquer contestação a esta oferta, a suplicante, já no mês de fevereiro do ano em curso, foi procurada pelo suplicado José Franco da Silva, o qual, munido do recibo correspondente a esse mês de fevereiro, recebeu o respectivo aluguel de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), dando porém, como das vezes anteriores, o comprovante de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00). Nesta ocasião, a suplicante verificou que o recibo não estava tirado mais no seu nome, e sim no do próprio José Franco da Silva, dando, então como inquilino o qual justificou o fato com duvidosas evasivas mas que foram aceitas em face da confiança que sempre existiu entre ambos, acrescentando-lhe que assim estava procedendo por ter sido o recibo assinado pela nova proprietária dona Alzira Barbosa Duarte e cuja declaração deixou a suplicante sem saber quem é o proprietário ou a proprietária da casa em que reside, se Orlando Verbica-

ro, Alzira Barbosa Duarte ou José Franco da Silva. Apesar disso, a suplicante, durante os meses de fevereiro a julho pagou os aluguéis respectivos, aceitando os recibos que davam o suplicado José Franco da Silva como inquilino. — Entretanto, no dia 15 do mês de setembro, a suplicante foi interpelada pelo Chefe da Carteira Imobiliária do Cartório Ribamar Santos, senhor Manoel Conceição, o qual lhe expusera a situação criada, intimando-a a deixar a casa; sob pena de lhe ser proposta ação de despejo, com ameaças de pedido de condenação em custas, honorários de advogado e despesas outras, uma vez que não tinha nenhum direito assegurado. E porque, tais fatos constituem graves e desonestas ofensas aos direitos e segurança pessoal da suplicante, quer esta, para promover a sua conservação, seja notificado pessoalmente, o suplicado José Franco da Silva e por Editais a senhora Alzira Barbosa Duarte e o senhor Orlando Verbicaro, pelo prazo mínimo, de 20 dias, para amplo conhecimento do assunto e providências cabíveis na espécie. Requer, que, depois dessas formalidades lhe sejam os autos devolvidos, independentemente de traslado, com observância das formalidades legais. São os termos em que, dando-se a esta o valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para efeito de taxa judiciária e depois de D. e A. P. deferimento. — Belém, 13 de outubro de 1964.

(a) p. p. Demócrito Noronha". — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância à propositura do presente protesto judicial, que se processa no expediente da escrivã que este subscreve, com cartório situado no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta capital, será o presente edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de outubro de 1964. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã do Cartório do Quatro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

**Silvio Hall de Moura**  
Juiz de Direito da 3a.  
Vara da Comarca da  
Capital.  
(Ext. 10 e 11.11.64) —  
Reg. n. 496 A. Cantanhêde.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Antonio Freitas Alcantara Filho** e **Maria Lucia da Silva**, ele filho de Antonio Freitas Alcantara e Maria Freitas, ela filha de **Fabiano Corrêa** e **Lindalva Jesuítia da Silva Corrêa**, solteiros: — **João Luiz de Carvalho** e **Dione Ribeiro da Cunha de Almeida**, ele, filho de **Ozino Estevam de Moraes** e **Giovana Bezerra de Carvalho Moraes**, ela filha de **Moacir Fernando de Almeida** e **Venina Ribeiro da Cunha de Almeida**, solteiros: — **José Lira Ferreira** e **Maria Izabel Siqueira**, ele filho de **Antonio Lira Ferreira** e **Izabel Araujo Ferreira**, ela filha de **Enedina Siqueira**, solteiros: — **Raimundo Ramos de Oliveira** e **Nelma de Jesus Pereira Botelho**, ele, filho de **Vigília Ramos Oliveira**, ela, filha de **Mário de Belém Botelho** e **Eugenia dos Reis Ferreira Botelho**, solteiros: — **Décio Pires Dantas** e **Iza Vieira de Souza**, ele, filho de **Benício Gonçalves Dantas** e **Dulcinea Pires de Souza**, ela filha de **Henrique Vieira de Souza** e **Felismina Alves de Souza**, solteiros: — **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino. (T. 10746 11 e 18.11.64) Reg. número 507 A. Cantanhêde.

ros: — **Décio Pires Dantas** e **Iza Vieira de Souza**, ele, filho de **Benício Gonçalves Dantas** e **Dulcinea Pires de Souza**, ela filha de **Henrique Vieira de Souza** e **Felismina Alves de Souza**, solteiros: — **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino. (T. 10746 11 e 18.11.64) Reg. número 507 A. Cantanhêde.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**  
(T. 10746 11 e 18.11.64)  
Reg. número 507 A. Cantanhêde.

#### PROCLAMAS

##### L B A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Edgar Gonçalves Campos** e **Odeete Gomes da Silva**, ele, filho de **Maria Furtado do Santos**, ela, filha de **José Gomes da Silva** e **Francisca da Silva**, solteiros: — **José Maria Rego** e **Lidia Novaes**, ele, filho de **José Avelino do Rêgo** e **Maria da Luz Rêgo**, ela filha de **Raimundo Novaes** e **Francisca Dias**, solteiros: — **Osmar Vilhena da Silva** e **Maria de Souza Paiva**, ele filho de **Ludovico Marinho da Silva** e **Ermengarda Vilhena da Silva**, ela filha de **Miguel Gonçalves de Paiva** e **Maria Francisca de Paiva**, solteiros: — **Almério Benedito Sales** e **Jandira dos Santos**, ele, filho de **José Jesus Cunha** e **Antonietta Sales**, ela filha de **Geraldo dos Santos**, solteiros: — **Sebastião Xavier Corrêa** e **Zuila Rodrigues dos Santos**, ele, filho de **Francisco Xavier Corrêa** e **Dominagas Xavier Corrêa**, ela filha de **Tancredo Rodrigues dos Santos** e **Luiza Barbosa dos Santos**, solteiros: — **Eliseu Farias Martins** e **Maria Valda de Carvalho Barra**, ele, filho de **Antonio Martins** e **Joaquina Farias Martins**, ela filha de **Ulisses Pessoa Barra** e **Maria de Lourdes**

de **Carvalho Barra**, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**  
(G. 11 e 18.11.64) — Reg. n. 16 Helena.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

**Roberto Gatasse Kalume** e **Carmella Motta Telles**; ele, filho de **Gatasse Elias Kalume** e **Carmen Eluan Kalume**; ela, filha de **Francisco Xavier de Barros Telles** e **Maria José Gondin Motta Telles**, solteiros.

**Raimundo Barros de Azevedo** e **Diva Chermont da Cunha**; ele, filho de **Jorge Luiz de Azevedo** e **Izabel Barros de Azevedo**; ela, filha de **João Batista da Cunha** e **Auta Chermont da Cunha**, solteiros.

**João Maria de Souza Filho** e **Lúcia Alves Ferreira**; ele, filho de **João Maria de Souza** e **Nair Coeli Dias de Souza**; ela, filha de **Caetano Alves Ferreira** e **Benedita Alves Ferreira**, solteiros.

**José Luiz Contente Bendelak** e **Elisa Monteiro Maia Russo**; ele filho de **Oswaldo Bendelak** e **Rosiana Contente Bendelak**; ela, filha de **José Maia Russo** e **Floriana das Mercês Monteiro Russo**, solteiros.

**Ubiratan Nery Maciel** e **Imarina Pinto Gemaque**; ele, filho de **João Maciel** e **Luzia Conceição Nery Maciel**; ela, filha de **Armando Ruy Secco Gemaque** e **Aura Lourdes de Souza Gemaque**, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta

cidade de Belém, aos 3 dias do mês de novembro de 1964.

E eu, **Edith Puga Garcia**, Escrevente Juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.  
(T. 10737 — 4 e 11-11-64  
— Reg. n. 453—Mardock)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

**Raimundo Carlos Barreto de Queiroz** e **Regina Coeli Tavares Quinderé**; ele, filho de **Carlos Almeida de Queiroz** e **Clara Barreto de Queiroz**; ela, filha de **Altair Alves Quinderé** e **Eronides Tavares da Câmara Quinderé**, solteiros.

**Raimundo João Martins** e **Mara Ledige Braga**; ele, filho de **João de Alencar Martins** e **Maria Curacy Carvalho Martins**; ela, filha de **Doralice Braga**, solteiros.

**Francisco Marques da Silva** e **Francisca Ribeiro da Mota**; ele, filho de **Antonio Brito Marques** e **Raimunda Maria da Conceição**; ela, filha de **Francisco de Assis Mota** e **Maria Ribeiro da Mota**, solteiros.

**Osmar de Oliveira Alameda** e **Raimunda Barbosa dos Santos**; ele, filho de **João Gonçalves de Almeida** e **Evangelina Nonata de Almeida**; ela, filha de **João Cardoso Nascimento** e **Maria Barbosa dos Santos**, solteiros.

**José Pantoja de Vasconcelos** e **Raimunda Miranda dos Santos**; ele, filho de **Raimundo Pantoja**; ela, filha de **Raimunda Miranda dos Santos**, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de novembro de 1964.

E eu, **Edith Puga Garcia**, Escrevente Juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.  
(T. 10738—4 e 11-11-64  
— Reg. n. 454—Mardock)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1964

NUM. 1.209

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a Francisco de Matos Costa, ocupante do cargo de "Contínuo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de dezanove (19) de outubro a dezesete (17) de novembro de 1964.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 28 de outubro de 1964.

José Maria Chaves

Presidente

João Reis

1.º Secretário

Dário Dias

2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a Lucivalva Maria Paulo de Oliveira, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, noventa (90) dias de licença, a partir de quinze (15) de outubro de 1964, a doze (12) de janeiro de 1965.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 23 de outubro de 1964.

José Maria Chaves

Presidente

João Reis

1.º Secretário

Dário Dias

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Salvaterra, para contrair em-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

préstimo de .....  
Cr\$ 3.000.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salvaterra, a contrair um empréstimo de três milhões de cruzeiros, com estabelecimentos bancários ou particulares, com o prazo e garantia que julgue convenientes aos interesses do Município.

Art. 2.º — A receita que fôr obtida com a operação do crédito no artigo anterior, destinar-se-á obrigatoriamente, ao pagamento de peças, demais acessórios e outras despesas destinadas à recuperação do Motor Internacional UD-14-A, que fornece energia elétrica à sede Municipal.

Art. 3.º — Para a garantia da operação do crédito autorizado nesta Resolução, poderá a Prefeitura Municipal de Salvaterra caucionar a verba do imposto de renda que lhe cabe, durante o prazo de vigência do contrato que fôr celebrado.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de

outubro de 1964.

Dr. José Maria Chaves

Presidente

Dário Dias

1.º Secretário

Eládio Lobato

2.º Secretário

TÍTULO

Conceder, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) e o Laudo de Inspeção de Saúde n. 90.285, quarenta (40) dias de licença, a Othoniel Estumano de Moraes, ocupante do cargo de Servente da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de nove (9) de novembro a dezoito (18) de dezembro de 1964.

Belém, 6 de novembro de 1964.

Dr. José Maria Chaves

Presidente

Dário Dias

1.º Secretário

Eládio Lobato

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 5, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Igarapé Miri para contrair empréstimo em qualquer estabelecimento bancário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, es-

tatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, por seu Prefeito, autorizada a firmar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), para contrair um empréstimo em qualquer estabelecimento bancário, desta Capital, na importância de Três Milhões de Cruzeiros, destinados aos serviços de conclusão da construção do reservatório de água potável e início da canalização de água da Sede do Município, cujas obras estão a cargo da Fundação SESP.

Art. 2.º — A Prefeitura Municipal, dará em garantia desse empréstimo 50% das quotas do imposto de renda, cabível a este município, no presente exercício.

Art. 3.º — Ficam reservados todos os poderes ao Prefeito Municipal para a concretização do referido empréstimo na parte referente a documentação necessária para tal fim.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de novembro de 1964.

José Maria Chaves

Presidente

Dário Dias

1.º Secretário

Acindino Campos

2.º Secretário